

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES**

---

**2ª SESSÃO ORDINÁRIA**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 12, I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, instituído pela Resolução nº 2, de 5 de março de 2018, do mesmo colegiado, CONVOCA sessão ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, a ser realizada no dia 9 de março de 2026, segunda-feira, às 14:00 horas, na Sala de Sessões - Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Colegiado, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 17, de 9 de maio de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, para apreciação dos seguintes itens de pauta:

**1) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA IDEA Nº 003.9.452975/2025**

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

ASSUNTO DIREITO PENAL > Crimes Contra as Finanças Públicas > Corrupção Praticada por Prefeitos e Vereadores

RELATOR(A): Procuradora de Justiça Marília de Campos Souza

INTERESSADOS(AS): Natália Queiroz Genuíno Oliveira e Promotor de Justiça Felipe da Mota Pazzola

**2) O QUE OCORRER**

Em conformidade com o §5º do art. 42 do Regimento Interno, as inscrições para sustentação oral serão realizadas junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, até 30 (trinta) minutos antes do horário de realização da sessão, ficando condicionado o deferimento da preferência à presença do solicitante no ambiente físico ou virtual da sessão, quando realizado o pregão, e poderão ser feitas através do site: <https://www.mpba.mp.br/formulario/57663>.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 (quinze) minutos antes da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado e dos que estejam inscritos para sustentação oral.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

---

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**DISTRIBUIÇÃO**

Em 27 de fevereiro de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.198145/2012**

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia; Asclepiades de Almeida Queiroz

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.65360/2024**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/Temporário > Admissão/Permanência/Despedida

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Rodolfo Iago Simões dos Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.360492/2022**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buerarema

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

## NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.552236/2025

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Concurso Público/Edital &gt; Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Jussara Silva de Jesus

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.25434/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Flora

INTERESSADO(A)(S): José Cardoso de Souza; Paulo Gomes de Prado

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CIVIL Nº 677.9.249871/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Servidor Público Civil &gt; Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância &gt; Apuração de Irregularidade no Serviço Público

INTERESSADO(A)(S): Willians dos Santos Pereira; Osmar Botelho Cavalcante Neto

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

## INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.91077/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Dano ao erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Município de Paulo Afonso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 591.9.223386/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Garantias Constitucionais &gt; Acessibilidade &gt; Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo

INTERESSADO(A)(S): Lazaro Andrade Sayão

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## NOTÍCIA DE FATO Nº 646.9.88216/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Controle Externo da Atividade Policial &gt; Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Controle Externo da Atividade Policial &gt; Registros &gt; Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Roberto Carlos de Mendonça; Roberto Carlos de Mendonça

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## INQUÉRITO CIVIL Nº 189.9.215758/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Mutuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Dano ao erário

INTERESSADO(A)(S): Rodrigo Maicon Santana de Andrade; Josaphat Silva Lemos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## NOTÍCIA DE FATO Nº 702.9.89543/2026

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Controle Externo da Atividade Policial &gt; Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Município de Mirangaba

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.252641/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Poluição

- Direito Penal &gt; Contravenções Penais &gt; Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Eneida Conceição Brandão

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

**NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.543749/2025**

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor &gt; Responsabilidade do Fornecedor &gt; Substituição do Produto

INTERESSADO(A)(S): Edson Antônio de Jesus

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

**NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.421490/2025**

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Garantias Constitucionais &gt; Pessoa Idosa &gt; Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Kátia Camargo Teixeira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

**INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.488092/2024**

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.215572/2025**

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Lençóis

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Flora

INTERESSADO(A)(S): MR Materiais para Construção Ltda

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.310925/2023**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Presidente Jânio Quadros

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Servidor Público Civil &gt; Regime Estatutário &gt; Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município de Maetinga; Sigiloso (Dados na Aba Instrumento/Objeto)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

**ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA**

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

---

**CORREGEDORIA GERAL**

---

PORTARIA N. 03/2026 – CGMP/BA

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, XX, da Lei Complementar n. 11, de 18 de janeiro de 1996, c/c o art. 3º, V, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, resolve publicar a escala de plantão dos Procuradores e Promotores de Justiça Corregedores, referente ao mês de MARÇO/2026, na forma seguinte:

| PERÍODO    | PROCURADORES/PROMOTORES DE JUSTIÇA CORREGEDORES | SUPLENTES                        |
|------------|-------------------------------------------------|----------------------------------|
| 02/03/2026 | Fernanda Presgrave Bruzdzensky                  | Carlos Augusto Machado de Brito  |
| 03/03/2026 | Fábio Ribeiro Velloso                           | Fernanda Presgrave Bruzdzensky   |
| 04/03/2026 | Gildásio Galvão de Oliveira Neto                | Fábio Ribeiro Velloso            |
| 05/03/2026 | Isabel Adelaide de Andrade Gomes                | Gildásio Galvão de Oliveira Neto |
| 06/03/2026 | Solon Dias da Rocha Filho                       | Isabel Adelaide de Andrade Gomes |
| 09/03/2026 | João Paulo Cardoso de Oliveira                  | Solon Dias da Rocha Filho        |
| 10/03/2026 | Carlos Augusto Machado de Brito                 | João Paulo Cardoso de Oliveira   |
| 11/03/2026 | Fernanda Presgrave Bruzdzensky                  | Carlos Augusto Machado de Brito  |
| 12/03/2026 | Carlos Augusto Machado de Brito                 | Fernanda Presgrave Bruzdzensky   |
| 13/03/2026 | Gildásio Galvão de Oliveira Neto                | Carlos Augusto Machado de Brito  |
| 16/03/2026 | Isabel Adelaide de Andrade Gomes                | Gildásio Galvão de Oliveira Neto |
| 17/03/2026 | Solon Dias da Rocha Filho                       | Isabel Adelaide de Andrade Gomes |

|            |                                  |                                  |
|------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 18/03/2026 | João Paulo Cardoso de Oliveira   | Solon Dias da Rocha Filho        |
| 19/03/2026 | Carlos Augusto Machado de Brito  | João Paulo Cardoso de Oliveira   |
| 20/03/2026 | Fernanda Presgrave Bruzdzensky   | Carlos Augusto Machado de Brito  |
| 23/03/2026 | Fábio Ribeiro Velloso            | Fernanda Presgrave Bruzdzensky   |
| 24/03/2026 | Gildásio Galvão de Oliveira Neto | Fábio Ribeiro Velloso            |
| 25/03/2026 | Isabel Adelaide de Andrade Gomes | Gildásio Galvão de Oliveira Neto |
| 26/03/2026 | Solon Dias da Rocha Filho        | Isabel Adelaide de Andrade Gomes |
| 27/03/2026 | João Paulo Cardoso de Oliveira   | Solon Dias da Rocha Filho        |
| 30/03/2026 | Fábio Ribeiro Velloso            | João Paulo Cardoso de Oliveira   |
| 31/03/2026 | Fernanda Presgrave Bruzdzensky   | Fábio Ribeiro Velloso            |

Eu, Paulo Cesar de Azevedo, Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral do Ministério Público, subscrevi.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA  
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### GABINETE

ATO Nº 107, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V, VI e XXXVII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 93115/2026, NOMEIA IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA, Promotor de Justiça de entrância final, para exercer o cargo de Coordenador de Grupos de Atuação Especial.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 110, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.45093.0004478/2026-24, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 27 de fevereiro de 2026, o servidor DANILO RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº 355.629, do cargo de Assistente Técnico-Administrativo, deste Ministério Público.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 111, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a partir de 2 de março de 2026, o servidor indicado abaixo, conforme segue:

| NOME                  | CARGO                                    | SÍMBOLO |
|-----------------------|------------------------------------------|---------|
| MILLER DE BRITO SOUZA | ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA | CMP-2   |

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 112, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, o indicado abaixo, conforme segue:

| NOME                 | CARGO                                    | SÍMBOLO |
|----------------------|------------------------------------------|---------|
| FELIPE GOMES CARDOSO | ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA | CMP-2   |

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 638, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.00925.0004232/2026-49, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, conforme segue:

| NOME                          | MATRÍCULA | LOTAÇÃO                               | GRATIFICAÇÃO/<br>ATIVIDADE                                                                                                                          |
|-------------------------------|-----------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MATHEUS MALHEIROS DE OLIVEIRA | 355.359   | 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS | Liderar equipes em Secretaria Processual e Administrativa, garantindo o funcionamento adequado e a eficiência e tempestividade dos atos praticados. |

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02344.0038497/2025-77. Interessada: MILENA DE CARVALHO OLIVEIRA CÔRTEZ. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTOS SEI Nº 19.09.02351.0022580/2021-52, Nº 19.09.00860.0000041/2026-55, Nº 19.09.00860.0000040/2026-48 e Nº 19.09.00860.0000038/2026-34. Interessado: ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00878.0002797/2024-17. Interessado: ELIS ARAUJO DIAS SANTOS MEIRA. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.01923.0001927/2026-71. Interessado: MARCUS VINICIUS MIRANDA KARAM. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral (RTI). Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00896.0000732/2026-85. Interessado: JAIRO DE JESUS FERNANDES. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral (RTI). Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40816.0039423/2025-67. Interessada: TALITA OLIVEIRA ALMEIDA. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral (RTI). Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 108, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91101/2025, EXONERA, a pedido, o Promotor de Justiça, IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA, do cargo de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional, a partir de 2/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 109, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e seu ANEXO II, e com o Ato nº 796/2025, de 23 de dezembro de 2025, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91101/2025, NOMEIA o Promotor de Justiça JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA para o cargo de Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina, no período de 2/3/2026 a 31/1/2027.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 877, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91645/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 754/2026, publicado na edição do DJE de 24/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em ESPLANADA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 878, DE 27 DE FEVEREIRO DO 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91645/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 13/10/2026 a 16/10/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA                | TITULAR             | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Esplanada - 2ª Promotoria de Justiça | Ausência de titular | Controle Externo da Atividade Policial Criminal<br>Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal)<br>Execuções Penais<br>Crime de Pequeno Potencial Ofensivo<br>Infância e Juventude (Cível e Criminal)<br>Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal)<br>Fazenda Pública<br>Júri<br>Tóxicos |

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 879, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92705/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 750/2026, publicado na edição do DJE de 24/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 30/3/2026 a 1º/4/2026, em UBATÃ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e UBATÃ - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 134ª ZONA:

| INSCRITOS                   | TITULARIDADE                                 | DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO | ENTRÂNCIA | ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA |
|-----------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|-----------|--------------------------|
| Marcio de Oliveira Neves    | Itabuna - 7ª Promotoria de Justiça           | 92                                    | Final     | 313                      |
| Antônio Luciano Silva Assis | Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça | 289                                   | Final     | 87                       |

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 881, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92003/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 756/2026, publicado na edição do DJE de 24/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em MEDEIROS NETO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 882, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92003/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 30/3/2026 a 2/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA                 | TITULAR             | ATRIBUIÇÕES<br>(Lei nº 12.828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013) |
|---------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Medeiros Neto - Promotoria de Justiça | Ausência de Titular | Atribuição Plena                                                   |

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 883, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que se comprova no expediente protocolizado no SIGA sob o nº 92691/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO à Promotora de Justiça abaixo indicada, durante o período de até 3 (três) meses, contados da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA                | PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO | ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR                                                                                                                                                                                                                                                              | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECF nº 2/2020 - Data de Publicação: 6/2/2020) |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Barreiras - 5ª Promotoria de Justiça | Amanda Vieira Abreu                          | Participação de audiências judiciais em processos judiciais em tramitação na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Barreiras (e petições dessas audiências decorrentes, notadamente alegações finais orais e recursos), bem como atuar perante Inquéritos Policiais. | Criminal                                                                 |

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 884, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93120/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA                | TITULAR             | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECF nº 3/2012 - Data<br>de Publicação: 5/10/2012)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Esplanada - 1ª Promotória de Justiça | Ausência de Titular | Consumidor (Cível e Criminal)<br>Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal)<br>Idoso (Cível e Criminal)<br>Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível<br>Família, Sucessões, Interditos<br>Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico<br>Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor<br>Cidadania (Cível e Criminal)<br>Saúde (Cível e Criminal)<br>Educação (Cível e Criminal)<br>Discriminação |

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 635, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição no art. 15, XXXVII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93115/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Jacobina, Coordenador de Grupos de Atuação Especial, para atuar na Coordenação do Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - GEOSP.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 636, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXVII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93115/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, HORTHÊNSIA FERNANDES LEÃO, titular da Promotoria de Justiça de Governador Mangabeira, para atuar no Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - GEOSP, com prejuízo das atribuições inerentes à sua titularidade, independente da possibilidade de revogação desta portaria a qualquer tempo, a critério da Administração.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 637, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXVII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93115/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, VICTOR FREITAS LEITE BARROS, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Entre Rios, para atuar no Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - GEOSP, com prejuízo das atribuições inerentes à sua titularidade, independente da possibilidade de revogação desta portaria a qualquer tempo, a critério da Administração.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 639, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 82903/2026, REVOGA a Portaria nº 253/2026, publicada na edição do DJE de 27/1/2026, que designou o Promotor de Justiça, BENEVAL SANTOS MUTIM, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 644.9.219896/2025, em trâmite na 12ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 640, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 82903/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça, MARCELO PINTO DE ARAÚJO, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 644.9.219896/2025, em trâmite na 12ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 641, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º, II, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92229/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado no SIGA sob o nº 92229/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 642, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93080/2026, INDICA a Promotora de Justiça MÁRCIA MORAIS DOS SANTOS para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 157ª Zona Eleitoral – Feira de Santana/BA, no período de 9/3/2026 a 13/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 643, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93081/2026, INDICA a Promotora de Justiça MÁRCIA MORAIS DOS SANTOS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 157ª Zona Eleitoral – Feira de Santana/BA, no período de 16/3/2026 a 18/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 644, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 60724/2024, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 840/2026, publicado na edição do DJE de 26/2/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, NEIDE REIMÃO REIS, titular da Promotoria de Justiça de Maragogipe, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 15/3/2026 a 2/4/2027, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA                | TITULAR             | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECF nº 3/2012 - Data<br>de Publicação: 5/10/2012) |
|--------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Castro Alves - Promotoria de Justiça | Ausência de titular | Atribuição Plena                                                             |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 645, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 60724/2024, INDICA a Promotora de Justiça NEIDE REIMÃO REIS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 43ª Zona Eleitoral – Castro Alves/BA, no período de 15/3/2026 a 2/4/2027, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 646, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92475/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 738/2026, publicado na edição do DJE de 23/2/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MÁRCIO DE OLIVEIRA NEVES, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 6/4/2026 a 24/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA                        | TITULAR               | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECF nº 7/2024 - Data<br>de Publicação: 15/5/2024) |
|----------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Porto Seguro - 4ª Pro-<br>mоторia de Justiça | Michele Roberta Souto | Criminal<br>Execuções Penais                                                 |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 647, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92475/2026, INDICA o Promotor de Justiça MARCIO DE OLIVEIRA NEVES para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 122ª Zona Eleitoral – Porto Seguro/BA, no período de 6/4/2026 a 24/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, revogando a indicação do Promotor de Justiça BRUNO GONTIJO ARAÚJO TEIXEIRA, a partir de 6/4/2026, que embasou a Portaria nº 5795/2025, publicada em 28/11/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 648, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92944/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto, RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR, em exercício na Promotoria de Justiça de Prado, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000235-09.2009.8.05.0172, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Mucuri, no dia 7/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 649, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93106/2026, INDICA o Promotor de Justiça RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 21ª Zona Eleitoral – Esplanada/BA, no dia 30/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 650, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 9, de 12 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93118/2026, DESIGNA o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR para acompanhamento de autocomposição referente ao expediente registrado no IDEA sob o nº 082.9.312351/202, em trâmite na Promotoria de Justiça de Cocos.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ADALVO NUNES DOURADO JÚNIOR, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 44322.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 02/03/2026 a 02/03/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Adivaldo Guimarães Cidade - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANA CLAUDIA FONSECA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Ruy Barbosa - SIGA nº 44335.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 26/02/2026 a 26/02/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira - Itaberaba - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

AUDO DA SILVA RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 1339.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 09/03/2026 a 13/03/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcia Moraes dos Santos - Feira de Santana - 23ª Promotoria de Justiça.

AUDO DA SILVA RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 1340.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 16/03/2026 a 18/03/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcia Moraes dos Santos - Feira de Santana - 23ª Promotoria de Justiça.

CAROLINE MARONITA STANGE, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 17294.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 12/03/2026 a 13/03/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lívia Luz Farias - Candeias - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CLÁUDIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA SANTOS, Valença - 2ª Promotoria de Justiça. SIGA nº 12815.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 24/02/2026 a 10/03/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thais Monte Santo Passos Polo - Valença - 1ª Promotoria de Justiça, no período de 24/02/2026 a 05/03/2026 e Promotor(a) de Justiça Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti - Valença - 4ª Promotoria de Justiça, no período de 06/03/2026 a 10/03/2026, já devidamente cientificado(a).

FILIPPE CEZAR GODOY, Promotor(a) de Justiça de Luís Eduardo Magalhães. SIGA nº 1317.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 30/03/2026 a 01/04/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Indiara Monique Frizon Taparello - Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça.

FILIPPE CEZAR GODOY, Promotor(a) de Justiça de Luís Eduardo Magalhães - SIGA nº 44325.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 06/04/2026 a 09/04/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Indiara Monique Frizon Taparello - Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ISABELA SANTANA DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 17261.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 17/03/2026 a 20/03/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Leonardo Rodrigues Silva - Senhor do Bonfim - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

IVAN CARLOS NOVAES MACHADO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 1303.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 16/03/2026 a 20/03/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira - Irecê - 6ª Promotoria de Justiça.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 1311.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 13/03/2026 a 13/03/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga - Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 1312.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 18/03/2026 a 18/03/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga - Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 1313.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 08/04/2026 a 08/04/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 1314.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 22/04/2026 a 22/04/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga - Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 1315.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 06/05/2026 a 06/05/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga - Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 1316.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 20/05/2026 a 20/05/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga - Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 17293.8/2026. Requerimento: Transferência de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, de 27/02/2026 a 27/02/2026, para gozo de 30/04/2026 a 30/04/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Amanda Buarque Bernardo - Amargosa - 01ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

KARYNE SIMARA MACÊDO LIMA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44333.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 09/03/2026 a 09/03/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Vitória Conceição Gouveia - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

KARYNE SIMARA MACÊDO LIMA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44334.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 12/03/2026 a 12/03/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Vitória Conceição Gouveia - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LUCIANA MACHADO DOS SANTOS MAIA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1355.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 02/06/2026 a 03/06/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu - Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça.

MANOEL CÂNDIDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44332.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 26/02/2026 a 27/02/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 17278.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 18/05/2026 a 20/05/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maurício José Falcão Fontes - Candeias - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

OTÁVIO DE CASTRO ALLA, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus - SIGA nº 44328.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 11/03/2026 a 13/03/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Giovana Souza Barbosa - Ilhéus - 10ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

OTO ALMEIDA OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 1306.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 09/12/2026 a 18/12/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mariana Tejo Marques de Oliveira - Lauro de Freitas - 1ª Promotoria de Justiça.

OTO ALMEIDA OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 1307.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 25/06/2026 a 01/07/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mariana Tejo Marques de Oliveira - Lauro de Freitas - 1ª Promotoria de Justiça.

OTO ALMEIDA OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 1308.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 08/09/2026 a 18/09/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mariana Tejo Marques de Oliveira - Lauro de Freitas - 1ª Promotoria de Justiça.

PATRICIA KATHY AZEVEDO MEDRADO ALVES MENDES, Coordenador da CGE - SIGA nº 44329.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 11/03/2026 a 13/03/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio José Cordeiro Fahel - Salvador - CEAFF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Coordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ROGÉRIO LUIS GOMES DE QUEIROZ, Coordenador de Centro de Apoio . SIGA nº 1352.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 30/03/2026 a 01/04/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Aurivana Curvelo de Jesus Braga - Salvador - CAOCIF - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e Fundações - Coordenador.

SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 44324.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 02/03/2026 a 02/03/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Adalvo Nunes Dourado Júnior - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SEVERINA PATRICIA FERNANDES, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 17291.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 06/04/2026 a 10/04/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

SOLANGE DE LIMA RIOS, Assessor Especial . SIGA nº 1344.13/2026. Requerimento: Transferência de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 14/09/2026 a 18/09/2026 para o gozo de 25/05/2026 a 29/05/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça André Garcia de Jesus - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 12º Assessor(a) Especial.

SOLANGE DE LIMA RIOS, Assessor Especial . SIGA nº 1345.13/2026. Requerimento: Transferência de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 21/09/2026 a 25/09/2026 para o gozo de 08/06/2026 a 12/06/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça André Garcia de Jesus - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 12º Assessor(a) Especial.

SOLANGE DE LIMA RIOS, Assessor Especial . SIGA nº 1346.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 01/06/2026 a 03/06/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça André Garcia de Jesus - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 12º Assessor(a) Especial.

---

## **CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR**

---

EDITAL Nº 18/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.190436/2025, na forma do art. 12 da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 302/2024. Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Salvador-BA, 25 de fevereiro de 2026

Milena Moreschi de Almeida  
Promotora de Justiça Mediadora

## EDITAL Nº 19/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.42556/2026, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024. Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem. Data da Instauração: 26/02/2026

Salvador-BA, 26 de fevereiro de 2026  
Milena Moreschi de Almeida  
Promotora de Justiça Mediadora

## EDITAL Nº 20/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.48877/2026, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024. Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem. Data da Instauração: 26/02/2026

Salvador-BA, 26 de fevereiro de 2026

Milena Moreschi de Almeida  
Promotora de Justiça Mediadora

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

| CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA |                                  |                             |                    |                                   |            |
|--------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------------------|------------|
| MAT.                                 | NOME DO SERVIDOR                 | PROCESSO SEI                | LEI Nº 13.471/2015 | PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS  | QUINQUÊNIO |
| 352215                               | ROGER LUIS SOUZA E SILVA         | 19.09.02135.0032965/2025-30 | Art. 3º            | 03/06/2026 A 02/07/2026 - 30 DIAS | 2005/2010  |
| 352789                               | ROBERIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR  | 19.09.02026.0034963/2025-66 | Art. 3º            | 25/06/2026 A 24/07/2026 - 30 DIAS | 2019/2024  |
| 352022                               | IDERICO RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR | 19.09.01158.0028300/2025-26 | Art. 3º            | 25/06/2026 A 24/07/2026 - 30 DIAS | 2018/2023  |
| 352022                               | IDERICO RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR | 19.09.01158.0028300/2025-26 | Art. 3º            | 10/01/2028 A 08/02/2028 - 30 DIAS | 2018/2023  |
| 352769                               | ROGERIO DE OLIVEIRA GUIMARAES    | 19.09.01017.0040080/2025-05 | Art. 3º            | 08/06/2026 A 07/07/2026 - 30 DIAS | 2019/2024  |
| 352455                               | GEORGE ERNESTO DE JESUS SILVA    | 19.09.40864.0002215/2026-81 | Art. 3º            | 02/03/2026 A 31/03/2026 - 30 DIAS | 2016/2021  |
| 353274                               | JOAO PEDRO LELIS AGUIAR ALVES    | 19.09.02151.0002858/2026-38 | Art. 3º            | 03/03/2026 A 01/04/2026 - 30 DIAS | 2016/2021  |
| 352052                               | JORGE SILVA DE OLIVEIRA          | 19.09.01158.0003383/2026-13 | Art. 3º            | 05/03/2026 A 02/06/2026 - 90 DIAS | 2020/2025  |
| 353301                               | MARIA AURA SEIXAS PAMPONET       | 19.09.41596.0031380/2025-20 | Art. 3º            | 03/03/2026 A 01/04/2026 - 30 DIAS | 2016/2021  |
| 353301                               | MARIA AURA SEIXAS PAMPONET       | 19.09.41596.0031380/2025-20 | Art. 3º            | 12/06/2026 A 11/07/2026 - 30 DIAS | 2016/2021  |
| 352464                               | ALEX DE CARVALHO TEIXEIRA        | 19.09.01312.0003505/2026-54 | Art. 3º            | 09/03/2026 A 07/04/2026 - 30 DIAS | 2016/2021  |

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 27 de fevereiro de 2026.

| ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA |                               |                                                                                                                            |                                   |                        |                             |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|-----------------------------|
| MAT.                                                        | NOME                          | DADOS DA LICENÇA ANTERIORMENTE DEFERIDA                                                                                    | NOVO PERÍODO                      | MOTIVO DA ALTERAÇÃO    | PROCSEI                     |
| 353302                                                      | MAIRA SANTOS ANTUNES MEIRELES | 13/10/2025 A 11/11/2025 - 30 DIAS<br>Quinquênio: 2016/2021<br>Processo SEI: 19.09.45280.0006688.2025-33<br>DJE: 27/08/2025 | 05/05/2026 A 03/06/2026 - 30 DIAS | NECESSIDADE DE SERVIÇO | 19.09.45260.0002486/2026-40 |

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 27 de fevereiro de 2026.

| LICENÇA CASAMENTO DEFERIDA |                                |                                 |                      |                       |            |            |
|----------------------------|--------------------------------|---------------------------------|----------------------|-----------------------|------------|------------|
| MAT.                       | NOME DO SERVIDOR               | PROCESSO SEI                    | ART. LEI<br>6.677/94 | QT. DIAS<br>DEFERIDOS | INÍCIO     | TÉRMINO    |
| 355525                     | TALES MICHEL<br>SOARES DAMASIO | 19.09.48059.0004637/<br>2026-83 | 113, III, a          | 08                    | 13/02/2026 | 20/02/2026 |

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 27 de fevereiro de 2026.

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

#### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 095/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.285216/2023

Objeto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada da unidade de acolhimento Centro Poo Dois de Julho, no município de Salvador/BA, dando continuidade ao acompanhamento que foi realizado no Procedimento Administrativo nº 003.9.214475/2018.

Data do Arquivamento: 25/02/2026

Salvador, 27/02/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis  
Promotora de Justiça

Edital nº 096/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9. 496775/2025

Objeto: averiguar as razões do bloqueio do Auxílio Moradia de R. dos S. e eventual regularização.

Data da Instauração: 27/02/2026

Salvador, 24/02/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis  
Promotora de Justiça

Edital nº 97/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção dos direitos da mulher, especialmente na defesa dos interesses difusos e coletivos.

Nº IDEA: 003.9.499718/2025

Objeto: Trata-se de Notícia de Fato cadastrada a partir de protocolo do Ligue 180, acerca de suposta violência doméstica e familiar sofrida por J. G. R. B.

Data do Arquivamento: 01/12/2025

Salvador, 27/02/2026

Sara Gama Sampaio  
Promotora de Justiça

#### 2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0252/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.424617/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 26/02/2026

Marla Pilar C. Maquieira Menezes  
Promotora de Justiça

Edital nº 0253/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo  
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa idosa  
Tipo de ato: instauração de procedimento administrativo  
Procedimento administrativo IDEA Nº 003.9.39386/2026  
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa  
Data da instauração: 26/02/2026  
Adriana Imbassahy  
Promotora de Justiça

Edital nº 0254/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/ 2ª Promotora de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa Idosa  
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.491857/2025  
Objeto: apuração da situação de vulnerabilidade de pessoa idosa.  
Data da instauração: 23 de fevereiro de 2026.  
Ana Rita Cerqueira Nascimento  
Promotora de Justiça

Edital nº 0255/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR(A)  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa Idosa  
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.331039/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “003.9.331039/2025” - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.  
Salvador, 20 de fevereiro de 2026.  
Fernando Lins  
Promotor de Justiça

Edital nº 0256/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato  
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa Idosa  
Procedimento IDEA nº 003.9.557610/2025  
Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa  
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP  
Data de prorrogação: 23/02/2026.  
Fernando Lins  
Promotor de Justiça

Edital Nº 0257/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo  
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa idosa  
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.20258/2026  
Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa  
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.  
Salvador, 25/02/2026.  
Marcelo Santos Aguiar  
Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

---

EDITAL nº 070/2026/SECCRIM-G – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA nº 003.9.439440/2025  
Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça  
Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA  
Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA ANDREIA JESUS MATTOS, por meio do presente edital, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 89952/2025, oriundo da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - SALVADOR - BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [secretaria.criminal@mpba.mp.br](mailto:secretaria.criminal@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL nº 071/2026/SECCRIM – INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.58295/2026

Origem: 15ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça

Noticiante(s): ANÔNIMO

Noticiado(a)(s): Ednaldo Boa Morte Santos Filho

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, a quem interessar possa do INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO 003.9.58295/2026, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de indeferimento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico [secretaria.criminal@mpba.mp.br](mailto:secretaria.criminal@mpba.mp.br), indicando no assunto: "003.9.58295/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO" a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Ana Rita Cerqueira Nascimento

Promotor(a) de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2025

PJE nº 8247139-33.2025.8.05.0001

Nº IDEA 003.9.638706/2025

INDICIADO: SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS

A EXMA. SRA. ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES – 02º PROMOTORIA DE JUSTIÇA FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente a SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS, filho de ELZA PEREIRA DOS SANTOS e JOSÉ CLAUDIO SANTIAGO DOS SANTOS, RG nº 20.399.005 60 - SSP/BA, fica intimado à comparecer à audiência de celebração do Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, na forma do art. 28-A CPP, a ser realizada no dia data de 27 de março de 2026, às 11h15, devidamente acompanhada de Advogado/Defensor Público, na modalidade presencial, na Sede das Promotorias Criminais do Ministério Público, nesta capital, momento em que poderá anuir ou discordar quanto aos termos da avença ofertada, ficando desde já ciente de que, ausente ao ato acima referido, importa em renúncia ao ANPP apresentado e, conseqüentemente, a deflagração da ação penal. Comparecendo o indiciado, ter-se á por notificado pessoalmente, prosseguindo o feito em seus ulteriores atos. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, fica ciente de que, nesta Promotoria de Justiça, tramitam os autos do processo epigrafado. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente a SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS, mandou-se expedir o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade do Salvador (BA), 02 de fevereiro de 2026

ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA

Promotora de Justiça

01ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes – 02º PJ

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

---

EDITAL Nº 109/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.493702/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 57/2026, Data da Instauração: 26/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): MARIEGE NOGUEIRA DOS SANTOS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 116/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.322659/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): SONIA MEIRA DA SILVA

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO

Promotor(a) de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 23/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.476699/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 4º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos Portaria nº 06/2026, Data da Instauração: 10/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 5º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Interessado(a)(s): JOSE CARLOS DOS SANTOS BOAVENTURA

Objeto: Apurar eventual falta funcional atribuída ao Conselheiro Tutelar (a ser identificado), vinculado ao Conselho Tutelar VII (Castelo Branco), responsável pelo caso das crianças M.O.B. e K.O.B., em razão de suposta negativa/omissão de atendimento devido, com infringência da Lei Municipal nº 6266/2003, artigo 56, inciso V.

Salvador, 10 de fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente

EDVALDO VIVAS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 25/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.584460/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos

Noticiante(s): DISQUE 100

Noticiado/Investigado(a)(s): UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ACOPAMEC

Objeto: TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE DENÚNCIA ENCAMINHADA PELO DISQUE 100 (PROTOCOLO Nº 4067633), NOTICIANDO SUPOSTA RESTRIÇÃO INDEVIDA À LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO DE ADOLESCENTE ACOLHIDA NA UNIDADE INSTITUCIONAL ACOPAMEC, NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CONSISTENTE NA ALEGAÇÃO DE QUE A ADOLESCENTE SOMENTE PODERIA SAIR DA INSTITUIÇÃO PARA FREQUENTAR A ESCOLA, AO PASSO QUE OUTROS ACOLHIDOS GOZARIAM DE MAIOR LIBERDADE.

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 114/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.528167/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Noticiante: ANA PAULA NEVES COSTA

OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO INFRACIONAL

---

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º P.J.

Área: Infância e Juventude

IDEA Nº 003.9.86838/2026

Data de Instauração: 26/02/2026

Objeto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, ou seja, debruçar-se sobre o atendimento socioeducativo que é ofertado ao público de adolescentes e jovens adultos restringidos de liberdade na Comunidade de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Salvador/BA - Projeto São Salvador - Unidade Semiliberdade Masculina, gerida pelo Instituto Jurídico Avante Social para a Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia (FUNDAC), por sua vez, vinculada à Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos da Bahia (SJDH), resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com fulcro nos arts. 127, caput e § 1º, e 129, II e IX, da Constituição Federal da República do Brasil/1988, c/c as previsões normativas dos arts. 25, VI, e 72, I; 73, I, a), b), c), V; 92, XI, XV, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional (Lei Federal n. 8.625/1993) e Estadual (Lei Complementar n. 11/1996) do Ministério Público, além das disposições normativas

dos arts. 8º, caput e inc. II; 9º, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e 50, caput e inc. III; 51, da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECJP/MPBA), ainda, tendo por base legal as Leis n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e n. 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), sem prejuízo de outros Diplomas normativos ou disposições aplicáveis.

EVANDRO LUÍS SANTOS DE JESUS

Promotor de Justiça

#### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude

IDEA Nº 003.9.86858/2026

Data de Instauração: 26/02/2026

Objeto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, ou seja, debruçar-se sobre o atendimento socioeducativo que será ofertado ao público de adolescentes e jovens adultos privados de liberdade na Comunidade de Atendimento Socioeducativo (CASE) da Região Metropolitana de Salvador/BA, Unidade CIA, gerida pela Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia (FUNDAC), por sua vez, vinculada à Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos da Bahia (SJDH), resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com fulcro nos arts. 127, caput e § 1º, e 129, II e IX, da Constituição Federal da República do Brasil/1988, c/c as previsões normativas dos arts. 25, VI, e 72, I; 73, I, a), b), c), V; 92, XI, XV, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional (Lei Federal n. 8.625/1993) e Estadual (Lei Complementar n. 11/1996) do Ministério Público, além das disposições normativas dos arts. 8º, caput e inc. II; 9º, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e 50, caput e inc. III; 51, da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECJP/MPBA), ainda, tendo por base legal as Leis n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e n. 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), sem prejuízo de outros Diplomas normativos ou disposições aplicáveis.

EVANDRO LUÍS SANTOS DE JESUS

Promotor de Justiça

---

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

---

#### COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.125143/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA CNMP e art. 15, inciso II, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [sec-controle.externo@mpba.mp.br](mailto:sec-controle.externo@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

#### COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.83062/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item “IV”, do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto, fatos relatados em sede de audiência de custódia por M.J.F., preso em flagrante pela suposta prática do crime tipificado no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, fato ocorrido no dia 21 de fevereiro de 2026, por volta das 19h30min, na Rua Cabaceiras, no bairro Ilha Amarela, no Município de Salvador/BA. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [sec-controle.externo@mpba.mp.br](mailto:sec-controle.externo@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**IDEA Nº 003.9.34463/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 010/2026, a fim de acompanhar a apuração de eventual abuso praticado pelos policiais militares responsáveis pela prisão de E. O. A. R., fato ocorrido no dia 24 de janeiro 2026, por volta das 17h, em frente à Casa Pia - Colégio dos Órfãos São Joaquim, localizado no bairro da Calçada, nesta capital, e, ao final, se for o caso, promover as medidas cabíveis em decorrência de possíveis atos delituosos e infracionais administrativos, eventualmente apurados.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES  
Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****IDEA Nº 003.9.39643/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 011/2026, a fim de acompanhar a apuração de suposto abuso praticado pelos policiais civis responsáveis pela apreensão dos adolescentes J. V. S. P. e L. S. A., fato ocorrido no dia 14 de fevereiro de 2025, por volta das 14 horas, na Avenida Maria Cerqueira Lima, Loteamento Santo Antônio, bairro Cajazeiras XI, Salvador – BA, e, ao final, se for o caso, promover as medidas cabíveis em decorrência de possíveis atos delituosos e infracionais administrativos, eventualmente apurados.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES  
Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO****IDEA Nº 003.9.82228/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item “IV”, do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto o expediente oriundo da 1ª Vara das Garantias de Salvador, em razão dos fatos relatados em sede de audiência de custódia por J. B. S. e W. F. S., presos em flagrante pela suposta prática do crime tipificado no art. 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal, fato ocorrido no dia 22 de fevereiro de 2026, por volta das 00h30min, na Estrada das Barreiras, bairro Cabula, nesta Capital. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [sec-controle.externo@mpba.mp.br](mailto:sec-controle.externo@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA  
Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO**

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR****EDITAL Nº 34/2026****PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e 41 da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo para conclusão do Inquérito Civil sob o nº 003.9.106627/2024, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a elucidação do feito.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

Valmiro Santos Macêdo  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR**  
**EDITAL Nº 35/2026**  
**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 73, inciso I e 92, incisos II e XIV da Lei Complementar nº 11/96; 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 50, inciso IV da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.474847/2025, tendo como objeto apurar a possível ofensa do direito à educação, consistente em eventual retardamento ou ausência de disponibilização de Profissional de Atendimento Escolar destinado a acompanhar estudante, menor de idade, pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), atualmente matriculado no Colégio Rubem Dario. Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Valmiro Santos Macêdo  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR**  
**EDITAL Nº 35/2026**  
**INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; pelos arts. 25, IV, e 26, I, da Lei n.º 8.625/1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; pelo art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1996 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia; e, ainda, com fundamento no art. 2º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.546842/2024, com a finalidade de apurar irregularidades verificadas na Escola Municipal Maurício José Barbosa em inspeção realizada pelo Ministério Público no âmbito do Programa Saúde + Educação.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho  
Promotora de Justiça de Educação da Capital - 3º Promotor

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR**  
**EDITAL Nº 39/2026**

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93; 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96; 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; e 50, inciso III, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.400726/2025, tendo como objeto apurar Notícia de Fato apresentada pelo Sr. Linaldo Santos Bezerra, acerca de suposta prática de agressões verbais e físicas em desfavor de estudante da Escola SESI Reitor Miguel Calmon, por colegas de turma.

Salvador, 29 de janeiro de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO  
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR**  
**EDITAL Nº 40/2026**

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93; 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96; 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; e 50, inciso III, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.415437/2025, com o fito de acompanhar Notícia de Fato registrada a partir de atendimento realizado com a Sra. Simone Nunes Souza, a qual relatou que, ao inscrever-se no processo seletivo para o Mestrado do Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos da UNEB (Edital nº 045/2025), nas vagas reservadas a candidatos negros, foi considerada inapta para a matrícula, sob o fundamento de que teria apresentado histórico escolar do Ensino Fundamental II emitido por instituição particular.

Salvador, 19 de fevereiro de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR**  
**EDITAL Nº 41/2026**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução nº. 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.137633/2024 considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO  
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR  
EDITAL Nº 43/2026  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93; 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96; 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; e 50, inciso III, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.397923/2025, tendo como objeto apurar Notícia de Fato apresentada pela Sra. Karolina Simão Braga, aluna do Centro Estadual de Educação Profissional Empreende Bahia, no curso de Técnico em Administração, acerca de alegada ausência de efetivação do seu direito à Educação Especial.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR  
EDITAL Nº 44/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.431005/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador/BA, 23 de fevereiro de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 45/2026  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93; 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96; 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; e 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.444029/2025, tendo como objeto apurar suposta violação ao direito à educação, decorrente da omissão, negativa ou retardamento na disponibilização de Profissional de Apoio Escolar para o acompanhamento de estudante da Escola Municipal Luiza Mahim, atribuído à Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR  
EDITAL Nº 47/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93; 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.284259/2025, tendo como objeto apurar Notícia de Fato apresentada pela Sra. Karina Silva Santos, a respeito de suposta violação ao direito à educação, decorrente da omissão, negativa ou retardamento na disponibilização de PAE para o acompanhamento de estudante da Escola Municipal Fazenda Grande II Ministro Carlos Santana, atribuído à Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR  
EDITAL Nº 48/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; arts. 25, IV, e 26, I, da Lei nº. 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº. 11/1996 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia e, ainda, com fundamento no art. 2º, §4º, da Resolução nº. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil sob o nº IDEA 003.9.12683/2026, tendo como objeto acompanhar e fiscalizar irregularidades identificadas na infraestrutura da Escola Municipal Presidente Médici.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR****EDITAL Nº 49/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; arts. 25, IV, e 26, I, da Lei n.º 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; art. 73, inciso I, da Lei Complementar n.º 11/1996 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia; e, por fim, com esteio no art. 8º, inciso II, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMU-NICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.466972/2025, tendo como objeto acompanhar a oferta do Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) na rede estadual, a partir de “denúncias” apresentadas durante Audiência Pública realizada em 16 de maio de 2025, no Auditório do Colégio Estadual Barros Barreto, em Paripe, apon-tando supostas irregularidades no atendimento educacional especializado.

Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR****EDITAL Nº 50/2026****INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/1985, 1º, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 22 da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.187609/2025, destinado a acompanhar as providências adotadas pela Secretaria Municipal de Educação de Salvador (SMED) para o saneamento das irregularidades identificadas no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) José Adeodato de Souza Filho, durante inspeção ministerial realizada em 10 de abril de 2025.

Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR****EDITAL Nº 51/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; arts. 25, IV, e 26, I, da Lei n.º 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; art. 73, inciso I, da Lei Complementar n.º 11/1996 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia; e, por fim, com esteio no art. 8º, inciso II, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMU-NICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.465994/2025, tendo como objeto apurar Notícia de Fato apresentada pela Sra. Amanda Ramos Galindo, relatando supostas agressões sofridas por estudante nas dependências da Escola Municipal Anjos de Rua.

Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR****EDITAL Nº 31/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.412506/2025, tendo como objeto apurar suposta violação ao direito a educação do estudante J. M. J. S., matriculado na Escola Municipal Maria Felipa, face à ausência de profissional ADI para assisti-lo, em razão de diagnóstico de autismo.

Salvador/BA, 20 de fevereiro de 2026

Cláudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR****EDITAL Nº 33/2026****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.421744/2024, instaurado para fiscalizar as condições de funcionamento da Escola Municipal Pirajá da Silva, situada na Estrada da Liberdade, n. 357, Liberdade, Salvador/BA, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

Cláudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR****EDITAL Nº 34/2026****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.507211/2023, instaurado para apurar possível violação do direito à educação de W. R. C. R., aluno da Escola Municipal N. Sra. De Nazaré, em razão de infrequência escolar, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

Claúdia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR****EDITAL Nº 35/2026****CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 127, da Constituição Federal – CF, que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses individuais indisponíveis, e, com fulcro ainda nos arts. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 – LONMP; 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 – LOMPBA; 8º, inciso III, e 9º, ambos da Resolução CNMP 174/2017, COMUNICA a CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS sob o n.º IDEA 003.9.406308/2025, destinado a apurar suposta violação ao direito a educação da estudante G. V. C. O., face a oferta inadequada da Educação Especial Inclusiva, por parte da Gestão do Centro Educacional Titânia.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

Claúdia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 4º PROMOTOR****EDITAL Nº 37/2026****INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e 16, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.593406/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

Claúdia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR****EDITAL Nº 36/2026****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.260525/2022, instaurado para apurar possível retenção do histórico escolar da estudante E. da C. S., filha de Eliomar Barbosa Moinhos e Simone da Cruz Silva, por parte do COLÉGIO OLÍMPIUS, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

Claúdia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR****EDITAL Nº 34/2026****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.237417/2025, instaurado para investigar possíveis irregularidades no funcionamento da Vila Conheço Creche e Espaço de Educação, que supostamente estaria ofertando ensino para crianças até 07 anos, apesar de não possuir ato autorizativo para tal, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS

Promotor de Justiça - em Substituição Promotoria de Justiça de Educação da Capital – 5º Promotor

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA**

---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça -

INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.612973/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, com amparo com esteio no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 14 c/c o art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao noticiante (anônimo) e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.612973/2025, dando conta de suposta irregularidade consistente na indevida acumulação de funções de advogada, estagiária de nível superior do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e estagiária de nível superior do Ministério Público do Estado da Bahia pela senhora Jéssica Costa Assunção..

Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Luciano Taques

Promotor de Justiça.

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE**

---

EDITAL Nº 041/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.42976/2026

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através do 4º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

EDITAL Nº 042/2026

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EMBASAR OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.318453/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 2º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 25/02/2026

Prazo de Conclusão: 15/03/2027

Objeto: Coletar informações sobre as salas de vacinação de unidades de saúde de Salvador indicadas no despacho ID MP 33056044.

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR**

---

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC - AUTOS MP Nº 003.9.554584/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos IV, VI, VII, VIII; 14;34; 35; 39, VIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, a partir da notícia de fato 003.9.554584/2025, formulada pelo Sr. Moisés Tosta Rêgo e outros, em face do estabelecimento FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU (FACULDADE VISCONDE DE CAIRU), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.239.981/0001-00, estabelecida na Rua do Salete, n.º 50, bairro Barris, Salvador - BA, CEP 40070-200, e-mail secretaria@cairu.br, e paulocardoso@cairu.br, contato telefônico (71) 2108-8503 / 8511 , pelo seguinte fato: • Ausência de entrega de diploma de graduação dentro do prazo.

Salvador, 24 fevereiro de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

IDEA nº 003.9.482818/2025

PORTARIA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO DO PROCEDIMENTO | Acompanhar e fiscalizar o transporte aquaviário realizado no TERMINAL MARÍTIMO DA RIBEIRA, a fim de verificar as condições de segurança, conforto, acessibilidade e higiene das embarcações, segurança dos terminais e pontos de atracação e cumprimento das condições de regularidade, continuidade, pontualidade, eficiência, atualidade, modicidade tarifária e cortesia na prestação de serviço. |
| INVESTIGADO            | TERMINAL MARÍTIMO DA RIBEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| ENQUADRAMENTO JURÍDICO | Art. 6º do Código de Defesa do Consumidor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ORIGEM                 | Representação oriunda do projeto institucional “MP A BORDO – TRAVESSIA LEGAL E SEGURA”.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

Salvador (BA), 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ  
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 92/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.581747/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 06 de fevereiro de 2026.  
DAVI GALLO BAROUH  
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 93/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.633061/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 19 de dezembro de 2025.  
LUCIANO SANTANA BORGES  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 07/2026  
IDEA 003.9.432404/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelos arts. 72 e 73 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e a artigo 8, inciso IV e artigo 9º da Resolução 174/2017, do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.432404/2025, com o objetivo de apurar o suposto favorecimento de consumidores em decorrência da inexistência de cobrança do consumo de água, bem como a adoção das medidas cabíveis em caso de débito com o respectivo corte no fornecimento.

Alagoinhas, Bahia, 09 de fevereiro de 2026.  
Tereza Jozilda Freire de Carvalho  
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA 674.9.448631/2025

A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal, nos arts. 53 e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 674.9.448631/2025, com a finalidade de acompanhar a situação vivenciada pelo menor L. S. A., especialmente no que se refere à sua vida escolar, ao acesso efetivo ao ensino regular e à disponibilização de profissional de apoio, se necessário.

Alagoinhas, Bahia, 09 de fevereiro de 2026.  
IGOR CLÓVIS SILVA MIRANDA  
Promotor de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 674.9.435096/2025

Origem: 5º Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Objeto: acompanhar e apurar a regularidade dos critérios adotados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Alagoinhas na fixação/aplicação de tarifas e na cobrança das faturas de água/esgoto, diante de notícia de aumentos expressivos e supostamente injustificados.

Data de Instauração: 09/02/2026.

Alagoinhas, 27 de fevereiro de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Matos

Promotora de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 674.9.429427/2025

Origem: 6º Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Objeto: acompanhar a infante I. B. A.

Data de Instauração: 05/02/2026.

Alagoinhas, 27 de fevereiro de 2026.

Igor Clóvis Silva Miranda

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS**

---

**INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

Origem: Promotoria de Justiça de Cotegipe

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.177155/2024

Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.

Interessados: Fernanda Silva Sá Teles e Prefeitura Municipal de Wanderley-BA

Data de conversão: 24 de fevereiro de 2026.

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

**PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

IDEA nº 191.9.488468/2025

PORTARIA: 034/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do CNMP.

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada a partir de declaração prestada pela Sra. Enivânia Rocha de Souza, noticiando situação de grave vulnerabilidade social envolvendo sua genitora, Sra. Amelice Rocha de Souza, 58 anos.

O MPBA resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhamento, fiscalização e complementação das apurações relativas aos fatos narrados na Notícia de Fato, com possibilidade de futura propositura da medida judicial cabível.

Data da instauração: 26/02/2026

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE

Promotor de Justiça

Edital 16/2026 de comunicação de arquivamento de inquérito policial n. 89085/2025, IDEA 593.9.591044/2025, Pje 8012165-85.2025.8.05.0022.

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a representante da vítima, a Sra. Telia Francisca da Silva, o arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 89085/2025, IDEA 593.9.591044/2025, Pje 8012165-85.2025.8.05.0022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Caso não concordem com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Barreiras/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

Edital 17/2026 de comunicação de arquivamento de inquérito policial n. 13708/2024, IDEA 593.9.250657/2025, Pje 8005028-52.2025.8.05.0022.

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a representante da vítima, a Sra. Cristina de Santana, o arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 13708/2024, IDEA 593.9.250657/2025, Pje 8005028-52.2025.8.05.0022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Caso não concordem com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Barreiras/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Stella Athanazio de Oliveira Santos  
Promotora de Justiça

#### PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.427015/2024

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano" (...)

Interessados: João Antonio Franciosi e Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Data da prorrogação: 12/10/2025

#### PORTARIA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

IDEA nº 191.9.154230/2022

PORTARIA: 035/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça Substituta de Formosa do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar Estadual 11/96 e do art. 22 c/c art. 25, I e II da Resolução 11/2022 do MPBA, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL.

Considerando as disposições do art. 30 da Resolução nº 11/2022 do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), o presente procedimento tem por objeto apurar supostas irregularidades na contratação de pessoal pela Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, sob a gestão do Prefeito Manoel Afonso de Araújo, no período de janeiro de 2021 a junho de 2024, sem a devida aprovação em concurso público.

A investigação será conduzida com fundamento no art. 37, II, da CF, tendo como origem representação anônima. Este Inquérito Civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, quantas vezes forem necessárias, nos termos da Resolução nº 11/2022 do CSMP.

Data da instauração: 07/08/2025

THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

#### CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº: 191.9.154230/2022

OBJETO: Apurar supostas irregularidades envolvendo a Prefeitura de Formosa do Rio Preto (Prefeito Manoel Afonso de Araújo), que estaria cometendo atos de improbidade, consistente na contratação de pessoal de maneira irregular, sem realização de concurso público, em desacordo dos dispositivos legais e em descumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado

ASSUNTO: Justifica-se a instauração de Inquérito Civil, em detrimento de outro procedimento de cunho preliminar, justifica-se diante da gravidade e da relevância da conduta noticiada, consistente na possível contratação de pessoal de maneira irregular, sem realização de concurso público, em desacordo dos dispositivos legais e em descumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta, especialmente pela possível violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de potencial lesão ao erário público.

NOTICIANTE: Anônimo

DATA DA INSTAURAÇÃO: 07/08/2025

Formosa do Rio Preto, 27 de fevereiro de 2026.

THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA n. 593.9.158373/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res.11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo.

Barreiras/BA, 27 de janeiro de 2026.

Márcio do Carmo Guedes  
Promotor de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital comunicar a todos que possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no sistema IDEA sob o nº 593.9.165347/2023, por mais 90 (noventa) dias.

Barreiras/BA, 27 de fevereiro de 2026.

Márcio do Carmo Guedes  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA**

---

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

IDEA n. 676.9.353141/2024

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 9º, 13 e 14 da Resolução n.º 11/2022 da OECJP/MPBA e art. 4º, III, da Resolução CNMP n.º 174/2017, COMUNICA a todos interessados, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 676.9.353141/2024, instaurado para apurar suposto transporte irregular de produtos florestais, consubstanciado no Auto de Infração n.º 50265-B e no Termo de Apreensão e Depósito n.º 12519-B, ambos vinculados ao processo administrativo IBAMA n.º 02916.000006/1995-98, destaca a possibilidade de apresentação de recurso a esta 3ª Promotoria de Justiça através do e-mail: [3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br](mailto:3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 003.9.294361/2024."

Bom Jesus da Lapa/BA, 25 de janeiro de 2026.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS  
Promotora de Justiça no exercício da substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

IDEA n. 676.9.254381/2022

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 9º, 13 e 14 da Resolução n.º 11/2022 da OECJP/MPBA e art. 4º, III, da Resolução CNMP n.º 174/2017, COMUNICA a todos interessados, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 676.9.254381/2022, instaurado com fundamento em vídeo encaminhado ao Ministério Público, registrado no evento popular denominado 31ª Vaquejada de Serra do Ramalho/BA, no qual se noticiava possível prática de violência policial contra uma mulher envolvida em confusão no interior da festa, sendo destacado a possibilidade de apresentação de recurso a esta 3ª Promotoria de Justiça através do e-mail: [3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br](mailto:3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 676.9.254381/2022."

Bom Jesus da Lapa/BA, 25 de janeiro de 2026.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS  
Promotora de Justiça no exercício da substituição

**EDITAL – CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM INQUÉRITO CIVIL – IDEA Nº 003.9.229164/2019**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições institucionais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), no art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), na Resolução CNMP n. 23/2007 e na Resolução CPJ-MPGO n. 09/2022, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos quantos possa interessar, a CONVERSÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe em INQUÉRITO CIVIL.

OBJETO: Procedimento Administrativo foi instaurado para acompanhar a execução das obras pactuadas pelo Município de Matina/BA no âmbito do Programa PROINFÂNCIA, instituído pela Resolução CD/FNDE nº 06/2007, mas evoluiu para apuração

de possíveis irregularidades na execução física das obras e no funcionamento das unidades escolares, conforme apontamentos constantes nos autos, inclusive relatórios do SIMEC e Nota Técnica da CGU.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 23 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão  
Promotora de Justiça em exercício de substituição

EDITAL DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N. IDEA 003.9.137426/2024  
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça que a esta subcreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar da União nº 75/1995, observada a Resolução nº 023/2007 do CNMP e a Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio desta portaria, a todos quantos possa interessar, comunicar a conversão do presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, tendo em vista a necessidade de novas diligências para a solução da questão em apuração.

De Bom Jesus da Lapa/BA para Riacho de Santana/BA, 23 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

---

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA

Área: Idoso

Portaria IDEA nº 591.9.82421/2026

Procedimento Administrativo

Objeto: Acompanhar e fiscalizar as atuais condições de infraestrutura e funcionamento da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Casa de Apoio Recanto Esperança Capri, localizada em Lauro de Freitas, conforme diretrizes impostas pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 502/2021.

Data de Instauração: 27.02.2026

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA

Área: Idoso

Portaria IDEA nº 003.9.39597/2026

Procedimento Administrativo

Objeto: Apurar suposto constrangimento sofrido por Nilo Nascimento Machado, pessoa idosa e portadora de diversas comorbidades, em decorrência de possível proibição de acesso ao seu acompanhante/cuidador no Hospital Geral Menandro de Faria, localizado em Lauro de Freitas.

Data de Instauração: 27.02.2026

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, comunica a PRORROGAÇÃO da Notícia de Fato nº 003.9.638914/2025 – nos termos do art. 13, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça – instaurada a partir de representação noticiando suposto desmatamento ilegal, grave e continuado em área especialmente protegida, com fortes indícios de licenciamento ambiental inválido, ocultação deliberada da atividade ilícita e omissão dos órgãos de controle, na rua da Ladeira do Castelo Garcia D'Ávila, em Praia do Forte.

Mata de São João/BA, 26 de fevereiro de 2025.

Fernando Gaburri de Souza Lima

Promotor de Justiça em Substituição

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o ARQUIVAMENTO – nos termos do art. 54, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça – do Procedimento Administrativo nº 167.9.9329/2024, instaurado para acompanhar, durante o ano de 2024, as medidas decorrentes da Ação Civil Pública nº 8000840- 14.2021.8.05.0164 e do Termo de Conduta firmado com o município de Mata de São João no Procedimento Administrativo 167.9.170812/2023, bem como a nomeação de servidores públicos municipais.

Mata de São João/BA, 15 de dezembro de 2025.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 167.9.270673/2025 – nos termos do art. 50, inciso V da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia – cujo objeto é o acompanhamento da implementação dos direitos de cidadania, especialmente quanto à retificação da Certidão de Nascimento da senhora Josilene Teixeira Nascimento. Mata de São João/BA, 15 de dezembro de 2025.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

**NOTIFICAÇÃO EM INQUÉRITO CIVIL**

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica a NOTIFICAÇÃO reiterada, inclusive pessoal, do senhor PERCÍDIO RIBEIRO DOS SANTOS, no âmbito Inquérito Civil nº 003.9.196541/2023 - instaurado para apurar a supostas irregularidades da administração municipal de Itanagra/BA no procedimento licitatório para obra de pavimentação da praça Eurico de Freitas - o qual não apresentou manifestação acerca dos fatos objeto do referido Procedimento.

Mata de São João/BA, 09 de dezembro de 2025.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

**ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA**

EDITAL 129/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

PORTARIA n. 012/2026

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.**

A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a instauração de Procedimento Administrativo do expediente 705.9.500668/2025.

Camaçari, 26 de fevereiro de 2026.

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT

Promotor de Justiça

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS****EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 41 da Resolução Nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA Nº 591.9.437650/2025, instaurado com a finalidade de acompanhar a apuração policial de conduta compatível, em tese, com crime decorrente de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia previsto na legislação penal extravagante (Lei 7.716/1989). Lauro de Freitas, 27 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Canna Brasil Motta

Promotora de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO****ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, que foi instaurada a Notícia de Fato registrada sob o IDEA Nº 167.9.80087/2026, com fundamento no art. 11º da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de acompanhar a efetivação da regulação e o internamento especializado da paciente.

Mata de São João, 23 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO****ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, que foi instaurada a Notícia de Fato registrada sob o IDEA Nº 003.9.595490/2025, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, com a finalidade de apurar os fatos e acompanhar a situação das crianças.

Mata de São João, 23 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO****ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA O PRAZO de apuração desta Notícia de Fato, por 90 (noventa) dias, registrado sob o IDEA nº 167.9.609247/2025.

Mata de São João, 23 de fevereiro de 2026

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

**INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO****ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, IDEA Nº 003.9.70635/2026, nos termos do Art. 14, inciso I da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 22 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

**INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO****ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, IDEA Nº 003.9.45927/2026, nos termos do art. 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022 da OECF.

Mata de São João, 22 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

**ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54, da Resolução 11/2022, do OECF, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 167.9.163158/2023.

Mata de São João, 23 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça que subscreve ao final, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 167.9.346014/2025, nos termos dos arts. 50, III, e 51 da Resolução nº 11/2022 do OECF, em consonância com o art. 196 da Constituição Federal e com o art. 9º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Federal nº14.705/23, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e fomentar a implementação de política pública de atendimento às pessoas com fibromialgia no Município de Mata de São João/BA, especialmente no que se refere à prioridade legal, ao acesso a atendimento especializado e ao cumprimento da legislação vigente.

Mata de São João, 23 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições e, com fundamento no art. 53, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA O PRAZO de apuração deste Procedimento Administrativo pelo prazo de 1 (um) ano registrado sob o IDEA nº 167.9.521659/2024.

Mata de São João, 22 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições e, com fulcro no art. 53, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA O PRAZO de apuração deste Procedimento Administrativo pelo prazo de 1 (um) ano registrado sob o IDEA nº 167.9.597407/2024.

Mata de São João, 22 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

EDITAL 115/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

PORTARIA 008/2026

**ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.432342/2025 registrado sob a Portaria 008/2026 de 23/02/2026.

Camaçari, 25 de fevereiro de 2026.

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT

Promotor(a) de Justiça

EDITAL 128/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PORTARIA Nº 10/2026 – PA - IDEA Nº 003.9.415100/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual n. 11/1996; e art. 8º, incisos I e IV, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE converter a presente Notícia de Fato nº 003.9.415100/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, destinado à apuração dos fatos e ao acompanhamento das condições de mobilidade urbana e ordenamento do tráfego no entorno da “Escola Jorge Amado”, inclusive quanto à regularidade de sinalização, fluxos de embarque/desembarque e medidas administrativas correlatas. Camaçari/BA, 20 de fevereiro de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente.

Edital IDEA nº 003.9.31409/2026

COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.31409/2026, por mais 90 (noventa) dias, considerando a necessidade de continuar a instrução do feito.

Lauro de Freitas-BA, fevereiro, 26, 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 003.9.638286/2025

COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.638286/2025, por mais 90 (noventa) dias, considerando a necessidade de continuar a instrução do feito.

Lauro de Freitas-BA, fevereiro, 26, 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

---

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com lastro no art. 4º, inciso I, in fine, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 15, II, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estado da Bahia, comunica aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato Nº IDEA 003.9.566065/2025 instaurada a partir de denúncia anônima, formulada através do Portal de Atendimento ao Cidadão, que relata possíveis irregularidades no controle de frequência e no pagamento de horas extras a servidores da Secretaria de Agricultura do Município de Euclides da Cunha/BA, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha/BA, 26 de fevereiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com lastro no art. 4º, inciso I, in fine, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 15, II, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estado da Bahia, comunica aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato Nº IDEA 003.9.566065/2025 instaurada a partir de denúncia anônima, formulada através do Portal de Atendimento ao Cidadão, que relata possíveis irregularidades no controle de frequência e no pagamento de horas extras a servidores da Secretaria de Agricultura do Município de Euclides da Cunha/BA, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha/BA, 26 de fevereiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, através da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de uma de suas atribuições legais na forma do artigo 41 da Resolução nº 11/2022, do Colégio Nacional de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a prorrogação de prazo pelo período de um ano, a contar de 16 de agosto de 2025, do INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA 681.9.395342/2022, cujo objeto é apurar possíveis irregularidades relacionadas ao aluguel do veículo de placa policial IAL-8783 pelo Município de Euclides da Cunha/BA, especialmente quanto à persistência de pagamentos após o encerramento do contrato com a empresa LN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, bem como a ausência de informações sobre a devolução do veículo ao proprietário, considerando a necessidade de angariar mais informações sobre a utilização e devolução do veículo, bem como sobre os pagamentos realizados após o encerramento contratual.

Euclides da Cunha, 27 de fevereiro de 2026.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD  
Promotora de Justiça Substituta

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA: 003.9.244847/2025

Objeto: Apurar possíveis irregularidades na formalização de acordo judicial celebrado entre o Município de Quijingue/BA e a União Federal, que teria resultado na renúncia expressa a créditos oriundos do FUNDEF, estimados em mais de R\$ 50 milhões em valores históricos, sem demonstração de justificativa técnica, análise de risco ou comprovação de vantagem concreta à administração municipal

Interessados: Monteiro e Monteiro Advogados Associados, Município e Sociedade de Quijingue-BA

Euclides da Cunha/BA, 27 de fevereiro de 2026

VICTOR TEIXEIRA SANTANA  
Promotor de Justiça Auxiliar

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ****EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.224508/2025

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.224508/2025, instaurada para acompanhamento de denúncia efetuada através da Ouvidoria do MPBA, dando conta de não atendimento de demanda de TFD da paciente Andreia Cardoso. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.224508/2025".

Uauá, 4 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ****EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.47026/2023

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 336.9.47026/2023, instaurado para acompanhar o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Canudos – BA. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.47026/2023 "

Uauá, 5 de fevereiro de 2026

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ****EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.143460/2019

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO do Proce-

dimento Administrativo IDEA nº 336.9.143460/2019, insaturado a partir da portaria nº 24/2022, com a finalidade de acompanhar a situação de vulnerabilidade dos filhos de M.C.S dos S. e R. Dos S. M. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.143460/2019"

Uauá, 5 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.362870/2025

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.362870/2025, instaurada para acompanhamento de situação de saúde do paciente PEDRO RIBEIRO DOS SANTO, em razão de necessidade de regulação para unidade hospitalar com suporte adequado. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.362870/2025".

Uauá, 5 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.362787/2025

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.362787/2025, instaurada para acompanhamento de situação de saúde do paciente DAVI ABREU DE SANTANA LOIOLA, em razão de necessidade de regulação para unidade hospitalar com suporte adequado. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.362787/2025".

Uauá, 5 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.469312/2024

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.469312/2024, instaurada para acompanhar situação de saúde da paciente LILIANE LISBOA FRANÇA, em razão de necessidade de realização de procedimento cirúrgico. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.469312/2024".

Uauá, 5 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ  
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.304628/2023

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 336.9.304628/2023, insaturado a partir da portaria nº 58/2023, com a finalidade de promover o acompanhamento das medidas institucionais e políticas públicas relacionadas à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) nos Município de Uauá e Canudos. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.304628/2023"

Uauá, 6 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.500502/2025

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça substitutora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 003.9.500502/2025, instaurada para acompanhamento de situação de saúde da paciente Maria de Barros Barbosa, internada no Hospital Municipal Genário Rabelo de Alcântara, em Canudos – BA.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.500502/2025”.

Uauá, 6 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.295255/2025

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça substitutora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.295255/2025, instaurada para acompanhamento de situação de saúde do paciente AGENOR RIBEIRO DE SOUZA, em razão de necessidade de regulação para unidade hospitalar com suporte adequado para a realização do procedimento cirúrgico. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.295255/2025”.

Uauá, 7 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.584297/2025

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça substitutora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.584297/2025, instaurada para acompanhamento de situação de saúde do paciente RODRIGO DANTAS DA SILVA, em razão de necessidade de atendimento via TFD para tratamento em outro município. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.584297/2025”.

Uauá, 7 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.151991/2025

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça substitutora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.151991/2025, instaurada para acompanhamento de situação de risco e ameaça sofrida pela vítima Maria Isabel Gonçalves de Almeida, fato esse praticado por Daniel Peixinho Oliveira. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.151991/2025”.

Uauá, 7 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.166806/2025

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça substitutora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.166806/2025, instaurada para acompanhamento de demanda registrada junto a Delegacia de Polícia de Uauá, ante a suposta ocorrência de agressão sofrida pela adolescente Raquel Silva Aleixo, praticada por Maria do Carmo Cardoso Matos. Informa-se que o prazo para a interposição

de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [uaua@mpba.mp.br](mailto:uaua@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.166806/2025".

Uauá, 7 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça em substituição

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

---

EDITAL 337/2026/SP-FSA/27ªPJ

Procedimento IDEA nº 596.9.639424/2024

A 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 53 da Resolução nº 11/2022 – OECF/MPBA, tendo em vista a necessidade de realização de diligências complementares, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.639424/2024, com o desiderato de fiscalizar e promover o acompanhamento das medidas requisitadas e/ou solicitadas no âmbito da Polícia Judiciária.

Feira de Santana, 09 de fevereiro de 2026.

IDELZUITH FREITAS DE OLIVEIRA NUNES

Promotora de Justiça

EDITAL 336/2026 – IDEA 003.9.492486/2022- ARQUIVAMENTO

A 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, resolve COMUNICAR a quem interessar possa o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo nº 003.9.492486/2022, instaurado a partir de representação anônima, com o objetivo de apurar notícia de possível ocorrência de crimes cibernéticos relacionados aos crimes previstos na Lei Federal n. 7.716/89 que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

Feira de Santana, 26 de fevereiro de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE  
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 040/2026 - PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.355966/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de Inquérito Civil instaurado para acompanhar e fiscalizar o arquivamento ou desvio de prontuários na UPA de Ipirá/BA, e considerando-se o término do prazo do procedimento e a imprescindibilidade da conclusão de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público, determino, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2017 do CNMP, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

Ipirá/BA, 17 de fevereiro de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES  
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 041/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.594787/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando que esta notícia de fato ainda se encontra pendente de diligências, bem como o vencimento de prazo de conclusão, na forma da resolução 174 do CNMP, PRORROGA este expediente pelo prazo legal.

Ipirá/BA, 17 de fevereiro de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES  
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0339/2026/SP-FSA/01ªPJ

ORIGEM: 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

IDEA Nº 003.9.22222/2026

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o representante anônimo cuja denúncia relata a ocorrência de poluição sonora (barulho dos bares) na região da Santa Mônica, Feira de Santana, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente: provas de suas alegações, protocolo de

comunicação do fato ao município, bem como a identificação do(s) Representado(s). Vale registrar que a resposta deverá ser encaminhada através do email: [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br), e em formato pdf, mp4 ou jpg.  
Feira de Santana, 27 de fevereiro de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA  
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ  
EDITAL N.º 042/2026 - PRORROGAÇÃO  
NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.4909/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando que esta notícia de fato ainda se encontra pendente de diligências, bem como o vencimento de prazo de conclusão, na forma da resolução 174 do CNMP, PRORROGA este expediente pelo prazo legal.  
Ipirá/BA, 18 de fevereiro de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES  
Promotor de Justiça

EDITAL 0340/2026/SP-FSA/09ªPJ – IDEA Nº. 596.9.274059/2025  
A 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e promover as providências necessárias à obtenção de documentação/relatório médico circunstanciado relativo ao atendimento hospitalar prestado a LUÍS FELIPE OLIVEIRA ARAÚJO, atendido no Hospital Geral Clériston Andrade em 10 ou 11/08/2008.  
Feira de Santana, 27 de fevereiro de 2026.

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS  
Promotor de Justiça

EDITAL 0341/2026/SP-FSA/08ªPJ – IDEA Nº. 003.9.178462/2025  
A 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 7º, inciso III, do Ato Normativo nº 37/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado a partir de denúncia realizada por Bruno Carvalho Soares, por meio do Serviço de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, noticiando a ocorrência da prática ilegal denominada “Guerra de Espadas” no Distrito do Bravo, município de Serra Preta/BA, durante os festejos juninos de 2025, fato potencialmente enquadrável nos crimes relacionados a artefatos explosivos. Informo ainda que, da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado nesta Promotoria de Justiça, conforme Resolução 174/2017 do CNMP, através do e-mail: [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br), e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.  
Feira de Santana, 27 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA  
Promotor de Justiça

EDITAL 0342/2026/SP-FSA/16ªPJ – IDEA Nº. 596.9.158849/2024  
A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 15, inciso IV c/c art. 54, ambos da Resolução OECJP nº 11/2022, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado a partir de representação formulada pela Sra. Maria Helena Bezerra, visando a tutela de direitos individuais indisponíveis relativos à saúde de pessoa idosa. Informo ainda que, da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado nesta Promotoria de Justiça, conforme Resolução 174/2017 do CNMP, através do e-mail: [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br), e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.  
Feira de Santana, 27 de fevereiro de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO  
Promotor de Justiça em Substituição

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ  
EDITAL N.º 043/2026 - PRORROGAÇÃO  
NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.594688/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando que esta notícia de fato ainda se encontra pendente de diligências, bem como o vencimento de prazo de conclusão, na forma da resolução 174 do CNMP, PRORROGA este expediente pelo prazo legal.

Ipirá/BA, 18 de fevereiro de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES  
Promotor de Justiça

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão

EDITAL nº 3/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a instauração do Procedimento Administrativo nº 279.9.489292/2025, sem caráter investigatório e que possui por escopo acompanhar a instauração de procedimento policial para apuração de infração penal.

Santo Estêvão, 25 de fevereiro de 2026

MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO PORTO

Promotor de Justiça

EDITAL nº 0326/2026/SP-FSA/21ª PJ – IDEA 596.9.474585/2025 – Arquivamento de Notícia de Fato

FEIRA DE SANTANA - 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, bem como com o art. 15, inc. IV da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve comunicar a quem interessar possa, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº IDEA 596.9.474585/2025, instaurada para apurar as supostas condutas irregulares e a prática de assédio moral no âmbito do Serviço de Fisioterapia do Hospital Geral Clériston Andrade (HGCA), informo ainda que, da decisão, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado nesta Promotoria de Justiça, conforme artigo 7º, § 2º do Ato Normativo nº 37/2022, através do e-mail: [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br), e em formato pdf, mp4 e/ou jpg. Feira de Santana, 27 de fevereiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 08ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

IDEA nº. 596.9.90921/2026

Objeto: Promover o acompanhamento da atuação do CISP REGIONAL de Feira de Santana ao longo do ano de 2026

Data da instauração: 27 de fevereiro de 2026

#### EDITAL 596.9.476423/2025 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Objeto: acompanhar, fiscalizar e adotar as medidas pertinentes para assegurar a efetividade do direito à saúde, identificação civil, e inclusão em políticas públicas assistências aos indivíduos N.C.N, J. S. e J.J.S, pessoas em situação de extrema vulnerabilidade.

Data da instauração: 27 de fevereiro de 2026

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.322044/2023

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

Vítima: LUCIANO DOS SANTOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, DANIEL MÁXIMO DOS SANTOS, filho da vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000799-81.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [cachoeiradigital@mpba.mp.br](mailto:cachoeiradigital@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 27 de fevereiro de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

---

### PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

---

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.466283/2024, tendente a realizar medidas visando a certificar a necessidade de adoção de medidas a cargo do Ministério Público, referentes à tutela de interesses individuais indisponíveis da idosa Adalgisa Ledo Bernardo. Caetité, 22/01/2026.

Daniele Chagas R. Bruno

Promotora de Justiça

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Caetité

#### COMUNICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o art. 44, §1º, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 682.9.638086/2024, instaurado para complementação das informações constantes da denúncia apresentada por representante da classe médica da Fundação Terra Mãe, a fim de viabilizar a adoção de medidas por este Órgão Ministerial, bem como para aferição quanto a perda do objeto da notícia de fato inicial.

Caetité, 27 de fevereiro de 2026.

DANIELE CHAGAS R. BRUNO  
Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ÁREA: Áreas da Educação e Proteção ao Deficiente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.141118/2025

PORTARIA 13/2026

DATA DE INSTAURAÇÃO: 06/02/2026

OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo a fim de se acompanhar as providências tomadas pela administração pública e de assegurar o direito à educação para o estudante D. A. P. G., com necessidades especiais.

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro  
Promotor de Justiça

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

PORTARIA/Nº IDEA: 692.9.75647/2026

DATA DA INSTAURAÇÃO: 26/02/2026

INTERESSADO(S): A SOCIEDADE

OBJETO: Relativo ao projeto de Política Pública, sob o título "LUTO POR ELAS TODOS OS DIAS", destinado ao fomento, implementação e ao acompanhamento da política municipal de combate à violência doméstica no Município de Guanambi/BA.

Guanambi, 26 de fevereiro de 2026.

Rosiel Silva Santos Junior  
Promotor de Justiça  
(no exercício da substituição)

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

#### COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 129, inciso IX, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art.73, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, 8º, inc. I, da Resolução CNMP n. 174/17, e 55, inciso, I, da Resolução OECJPBA nº 11/2022, RESOLVE promover a instauração dos Procedimentos Administrativos, conforme relacionados abaixo:

1- PA nº: 344.9.91281/2026

Assunto: meio ambiente > complexo eólico - URANDI(BA).

Ref.: Ação Civil Pública nº 8000056-14.2024.8.05.0268 e Ação Penal nº 8000498-43.2025.8.05.0268.

2-PA nº: 210.9.91251/2026

Assunto: meio ambiente > irrigação – Zabumbão - Paramirim (BA).

Ref.: Ação Civil Pública nº 8001237-07.2021.8.05.0187.

Guanambi, 27 de fevereiro de 2026.

Jailson Trindade Neves  
Promotor de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP n. 174/2017, e art. 15, inc. I, da Resolução n. 11/22, à vista, da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, e tendo em vista o disposto no art. 41 da Resolução OEPJ n. 11/22, prorroga, por mais um ano, o prazo para conclusão do inquérito civil abaixo relacionado:

1-INQUÉRITO CIVIL nº 003.9.342788/2024.

MUNICÍPIO: Caetité

INTERESSADO: EÓLICA CAETITÉ F S.A.

ASSUNTO: Apura implantação de empreendimento fora da poligonal n-16.685/2018, e supressão de 10,17ha. de vegetação de cerrado e floresta estacional. (CAETITÉ).

Guanambi, 27 de fevereiro de 2026.

Jaílson Trindade Neves

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANQUE NOVO

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da Promotoria de Justiça da Comarca de Tanque Novo/BA, RESOLVE INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.329127/2025 a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas, em consonância com o art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do CNMP).

Tanque Novo/BA, 19 de fevereiro de 2026.

Michely Queiroz de Oliveira

Promotora de Justiça em Substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URANDI

**COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo listado abaixo:

Tipo do procedimento: Procedimento Administrativo

Nº do PA: 344.9.235217/2025

Data: 29/01/2026

Descrição do fato objeto deste procedimento: Operação sem alvará de funcionamento regular

Interessados: Empresa Mineração Lagoa Grande Ltda e o Município de Urandi

Urandi, 27 de fevereiro de 2026.

Gabrielly Coutinho Santos

Promotora de Justiça Titular

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS**

---

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

IDEA Nº 001.0.201189/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada comunica o Arquivamento do Inquérito Civil, com fundamento no art. 9º, caput, da Lei n.º 7.347/85 e no art. 50 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Interessados: Instituto Nossa Ilhéus

Câmara de Vereadores de Ilhéus

Ilhéus-BA, 27 de fevereiro de 2026.

Alícia Violeta Botelho Sgadari Passeggi

Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 001.9.136350/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada comunica o Arquivamento da Notícia de Fato, nos termos do artigo 5º e respectivos parágrafos da Recomendação nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, do § 1º do artigo 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, bem como do artigo 5º e parágrafos da Resolução nº 06/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia

Interessados:

01ª Delegacia Territorial

Polícia Militar de Ilhéus

Ilhéus-BA, 27 de fevereiro de 2026.

Fernando Gilberto Rodrigues Silva

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ**

---

**COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 003.9.14764/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTORA DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

ÁREA: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório (930429)

OBJETO: Notícia anônima sobre suposto escândalo envolvendo a empresa Song Fardamentos e a Prefeitura de Irecê.

NOTICIANTE: Anônimo

FUNDAMENTO: Tratando-se de expediente cujo objeto já foi declinado ao Ministério Público Federal, por envolver verbas da União, tem-se o encaminhamento para o INDEFERIMENTO do presente procedimento extrajudicial, nos termos do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 14 da Resolução nº 011/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

**COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 003.9.68065/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTORA DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

ÁREA: Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios > Gratificação > Gratificação de Férias (13909) e Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Rescisão do Contrato de Trabalho > Verbas Rescisórias > Multa do Artigo 477 da CLT (14000)

OBJETO: Notícia anônima sobre supostas irregularidades no pagamento de verbas trabalhistas e encargos previdenciários (L Nogueira Material de Construção).

NOTICIANTE: Anônimo

FUNDAMENTO: Tratando-se de expediente desprovido de elementos indiciários mínimos e que a matéria versa sobre interesses individuais disponíveis, fora da atribuição resolutive desta unidade, tem-se o encaminhamento para o INDEFERIMENTO do presente procedimento extrajudicial, nos termos do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 14 da Resolução nº 011/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 698.9.621718/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé

A 7ª Promotoria de Justiça de Irecê, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, comunica à Sra. Marizelia Martins da Silva e aos demais eventuais interessados, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 122637/2025 (oriundo da Delegacia Territorial de Presidente Dutra/BA e relacionado ao PJe nº 8008262-69.2025.8.05.0110), instaurado para apurar as circunstâncias da morte de LEONARDO MARTINS DA SILVA NUNES, ocorrida no dia 12/11/2025, por volta das 17h, no Povoado de Aguadinha, zona rural do município de Presidente Dutra/BA, durante intervenção de policiais militares integrantes da CIPE Semiárido. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail: sec.irece@mpba.mp.br.

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA**

---

**PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

3ª PJ DE ITABERABA

IDEA Nº 699.9.629158/2025

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

A 3ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por meio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determina a prorrogação desta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Itaberaba/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Lucas Ramos de Vasconcelos

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo n.º 699.9.113195/2024

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para averiguar eventual irregularidade no concurso público municipal de Itaberaba (Edital nº 01/2024), a partir de representação da Sra. Patrícia Aguiar Hayne, que relatou inconsistências na identificação de sua sala de prova, ausência do nome nas listas iniciais e divergências quanto à indicação de “ausência” no sistema.

Regularmente oficiada, a empresa organizadora (ICDS) apresentou documentação completa relativa à candidata, incluindo lista de presença, ata de sala e folha de respostas assinada, todas constantes dos documentos juntados sob ID MP 19478995. O material enviado demonstra, de maneira suficiente, a regularidade do procedimento aplicado à interessada, confirmando sua presença, o registro em ata e a efetiva contabilização de seu cartão-resposta.

A representante foi devidamente notificada para ciência dos documentos e para indicar eventual interesse na continuidade da apuração, conforme despacho ID MP 21501638. Sobreveio manifestação tardia da interessada, sem apresentação de elementos adicionais ou indícios novos capazes de infirmar a documentação apresentada pela banca examinadora.

Nesse contexto, verifica-se que o objeto do procedimento já se encontra integralmente solucionado, não remanescendo qualquer medida útil a ser adotada por este órgão de execução.

Por todo o exposto, promovo o arquivamento deste expediente, com fulcro no art. 12, da Resolução nº 174 do CNMP.

Ademais, comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público o arquivamento do Procedimento Administrativo nos termos do art. 12 da Resolução nº 174 do CNMP.

Proceda-se a cientificação pessoal dos interessados, através de publicação na imprensa oficial ou da lavratura de termo de afixação de aviso no órgão do Ministério Público, quando não localizados os que devem ser cientificados, para, querendo, apresentar manifestação, com fulcro no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Itaberaba, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

THIAGO PRETTI PEDREIRA

Promotor(a) de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA**

---

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Portaria nº 006/2026

IDEA nº 645.9.392227/2025

Área: Direito da Criança e do Adolescente

Assunto: Estupro de vulnerável

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA

Data de instauração: 26 de fevereiro de 2026

Camacã/BA, 27 de fevereiro de 2026

Tiago de Souza Santos

Promotor de Justiça em Substituição

Procedimento Administrativo IDEA nº 646.9.590669/2025;

Área: Infância e Juventude;

Assunto: Tutela de direitos individuais indisponíveis;

Origem: 12ª PJ Itabuna;

Data de instauração: 26 de fevereiro de 2026;

Promotora de Justiça: Larissa Avelar e Santos.

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.392842/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve arquivar a NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.392842/2025. Cientifica-se eventuais interessados acerca da possibilidade de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo as possíveis razões serem apresentadas através do endereço eletrônico da Promotoria Regional de Itabuna (spa.itabuna@mpba.mp.br), no prazo de 10 dias.

Itabuna – BA, 25 de fevereiro de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

IDEA: 646.9.295267/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna comunica aos eventuais interessados que foi promovido o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 646.9.295267/2025.

Nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 11/2022, OECPJ/MP-BA, é facultada a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste extrato.

As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço institucional desta Promotoria: [spa.itabuna@mpba.mp.br](mailto:spa.itabuna@mpba.mp.br)

Itabuna-Ba, 26 de fevereiro de 2026

Rafael Lima Python

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Edital de Arquivamento – Procedimento Administrativo n.º 003.9.628395/2024

A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 54 da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECP), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo n.º 003.9.628395/2024, cujo objeto é denúncia acerca de suposta irregularidade ambiental e urbanística consistente no depósito de restos de construção civil em via pública, na Avenida Manoel Souza Chaves, bairro São Caetano, Município de Itabuna.

Itabuna – BA, 27 de fevereiro de 2026

Rafael Lima Python

Promotor de Justiça

Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA/BA

Edital de Prorrogação – Notícia de Fato IDEA nº 003.9.595699/2025

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados que no dia 26/02/2026 foi PRORROGADA a Notícia de Fato IDEA nº 003.9.595699/2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Resolução 174/2017 do CNMP.

LARISSA AVELAR E SANTOS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA/BA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA 14/2026

IDEA Nº 003.9.437574/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e com base na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

OBJETO: Apuração de suposto ato de improbidade administrativa decorrente da nomeação de Secretário Municipal com contas rejeitadas pelo TCM/BA.

Ubaítuba/BA, 22 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA/BA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA 15/2026

IDEA Nº 003.9.508541/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e com base na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

OBJETO: Apurar irregularidades no processo de eleição das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Gongogi/BA (biênio 2025-2027).

Ubaítuba/BA, 09 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IDEA: 646.9.307414/2024

OBJETO: acompanhar e fiscalizar de forma continuada as políticas públicas implementadas pelo município de Itabuna para garantir/tutelar o meio ambiente, o patrimônio cultural e a vida da população do município de Itabuna, especialmente, quanto à necessidade de restauração e pavimentação da Rua Álvaro Pinho Lima, bairro Jaçanã, diante de alegada omissão do Poder Público Municipal. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir de notícia apresentada pelo cidadão Alex da Silva Lisboa, por meio da Ouvidoria do Ministério Público, na qual relata suposto descaso da

Prefeitura Municipal de Itabuna quanto à obrigação de restaurar e pavimentar a Rua Álvaro Pinho Lima, no bairro Jaçanã, a qual, segundo afirma, encontrava-se intransitável em razão dos danos ocasionados pelas chuvas  
Nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 11/2022, OECPJ/MP-BA, é facultada a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste extrato.  
As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço institucional desta Promotoria: [spa.itabuna@mpba.mp.br](mailto:spa.itabuna@mpba.mp.br)  
Itabuna-Ba, 26 de fevereiro de 2026  
Rafael Lima Pithon

**COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.625803/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 8º, inciso III, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e no art. 50, IV, da Res. 11/22 do OECPJ/BA, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

NATUREZA: Procedimento Administrativo (art. 8º, III, Res. 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Res. 11/22 do OECPJ/BA);

OBJETO DO PROCEDIMENTO: apurar suposta violação de direitos titularizados por PAULO EVARISTO SILVA DA VEIGA, pessoa com deficiência mental;

INTERESSADOS: PAULO EVARISTO SILVA DA VEIGA e a SOCIEDADE;

Este procedimento tem o escopo de coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Itabuna, 27 de fevereiro de 2026.

Cleide Ramos Reis

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA

Procedimento Administrativo nº 646.9.592232/2024

A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA torna público o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 646.9.592232/2024, nos termos da promoção devidamente assinada, ante a ausência de pressupostos fáticos que justifiquem a continuidade da atuação ministerial.

Local e data: Itabuna/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Promotor de Justiça: Rafael Lima Pithon.

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA**

---

**7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA****EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

IDEA: N. 702.9.255620/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, promove o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA Nº 702.9.255620/2024, com fundamento no art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Jacobina, Bahia, 20 de fevereiro de 2026

Igor Clóvis Silva Miranda

Promotor de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO**

ORIGEM: 7ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA

DATA DA INSTAURAÇÃO: 26/2/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA 702.9.368271/2025

CLASSE: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

OBJETO: Trata-se de ofício remetido pela Polícia Militar à 7ª Promotoria de Justiça de Jacobina, comunicando a morte de WELLINGTON DE SOUZA SILVA, ocorrida em 30 de julho de 2025, por volta das 21h30min, na Avenida Lagoinha, Bairro Lagoinha, Jacobina-BA, em decorrência de ação policial.

IGOR CLÓVIS SILVA MIRANDA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 224.9.58862/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRITIBA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, para fins de observância do princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e cumprimento do artigo 16, §1º, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, PROMOVE O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato de n.º 224.9.58862/2026, com fundamento nos arts. 14 e 15 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Piritiba, 27 de fevereiro de 2026

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes

Promotor de Justiça em substituição

**EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 297.9.544135/2025.**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO NA COMARCA DE SAÚDE/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a conversão do procedimento acima referenciado em Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar a situação do menor, residente no Povoado de Riachão, município de Caldeirão Grande/BA.

Saúde/BA, 20 de fevereiro de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.351919/2025.**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO NA COMARCA DE SAÚDE/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a conversão do procedimento acima referenciado em Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar a situação da disposição final de resíduos sólidos do município de Ponto Novo/BA, para extinção do lixão local e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos, em garantia a proteção ambiental e em cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Saúde/BA, 20 de fevereiro de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.353960/2025.**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO NA COMARCA DE SAÚDE/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a conversão do procedimento acima referenciado em Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar a situação da disposição final de resíduos sólidos do município de Saúde/BA, para extinção do lixão local e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos, em garantia a proteção ambiental e em cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Saúde/BA, 20 de fevereiro de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.337996/2025.**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO NA COMARCA DE SAÚDE/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a conversão do procedimento acima referenciado em Procedimento Administrativo, com o objetivo de verificar a existência de supostas irregularidades na contratação de pessoal pela Administração Pública Municipal de Ponto Novo/BA e acompanhar os desdobramentos do processo nº 10429e25 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Saúde/BA, 23 de fevereiro de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 297.9.72897/2026.**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO NA COMARCA DE SAÚDE/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a conversão do procedimento acima referenciado em Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar a situação de vulnerabilidade social, suposto abandono e negligência familiar de idoso no município de Caldeirão Grande/BA.

Saúde/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO****ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA****PROMOTOR DE JUSTIÇA: IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA**CLASSE: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil**IDEA: 702.9.289667/2025****DATA: 26/02/2026****OBJETO:** Coleta de informações acerca da instauração de Inquérito Policial para apurar ocorrência de homicídio no município de Jacobina, em 18/06/2025, cuja vítima foi Aroldo Brasileiro dos Santos Filho, nascido em 23/08/1982, alvejado por disparos de arma de fogo.**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO****EDITAL Nº 023/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****IDEA nº 058.9.525587/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 058.9.525587/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para verificar o efetivo cumprimento das recomendações do laudo de perícia médica previdenciária quanto às condições do ambiente de trabalho do servidor J.O.R.

Capim Grosso/BA, 25 de fevereiro de 2026.

**ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS**

Promotora de Justiça Substituta

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO****EDITAL Nº 024/2026****COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****IDEA Nº 058.9.140911/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, torna público o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a situação de M.R.D.S., no município de São José do Jacuípe/BA. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso/BA, 26 de fevereiro 2026.

**ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS**

Promotora de Justiça Substituta

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO****EDITAL Nº 025/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****IDEA nº 058.9.480254/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 058.9.480254/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar a situação de vulnerabilidade de V.O.D.S. e M.D.J.S., pessoas idosas, com vistas à proteção de seus direitos fundamentais e à verificação das medidas de proteção necessárias.

Capim Grosso/BA, 26 de fevereiro de 2026.

**ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS**

Promotora de Justiça Substituta

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO****EDITAL nº 026/2026****COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL****IDEA nº 058.9.637546/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL 37270/2025, 8005450-43.2025.8.05.0049, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de

Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [capimgrosso@mpba.mp.br](mailto:capimgrosso@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso, 27 de fevereiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS  
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO  
EDITAL nº 027/2026  
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA nº 058.9.639257/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL 108301/2025 - DT Capim Grosso/BA, 8006004-75.2025.8.05.0049, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do email [capimgrosso@mpba.mp.br](mailto:capimgrosso@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso, 27 de fevereiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS  
Promotora de Justiça Substituta

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA  
ÁREA: CRIMES CONTRA A VIDA  
DATA DE INSTAURAÇÃO: 26/02/2026  
ORIGEM: NF IDEA Nº. 702.9.468588/2025  
OBJETO: Apurar a ocorrência de homicídio no município de Jacobina/BA que vitimou o indivíduo S. R. G., de nacionalidade colombiana, alvejado por disparos de arma de fogo.  
INTERESSADO(S): DT JACOBINA

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

---

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO  
ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA  
IDEA Nº 598.9.25149/2026

ÁREA DE ATUAÇÃO: IDOSO

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento IDEA nº 598.9.25149/2026 em 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 27 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA  
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.48704/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO 598.9.48704/2026, tendo em vista a necessidade de intervenção ministerial para conseguir matricular o menor L.A.F.S., inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "598.9.48704/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 27 de fevereiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA  
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.72814/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO 598.9.72814/2026, tendo em vista a necessidade de intervenção ministerial para conseguir transferência de unidade escolar do menor W.L.A., inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "598.9.72814/2026- RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 27 de fevereiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA  
Promotora de Justiça

**DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO**

Ref. NF IDEA n.º 598.9.16767/2026

Trata-se de Notícia de Fato autuada em razão de reclamação realizada através da ouvidoria da Promotoria de Justiça, com relato anônimo, sobre falta de realização de visitas por agente comunitário da saúde em UBS da cidade de Juazeiro/BA. De acordo com a denúncia servidores ficariam sem fazer visitas regulares por anos, mesmo havendo pessoas em casa, gerando inclusive grande e notória insatisfação na comunidade local, e tudo isso sobre o conhecimento do gerente da unidade. Em busca de esclarecimento prévio, esta Promotoria, oficiou ao Secretário Municipal de Saúde para manifestar-se sobre o que fora alegado (ID 32170747), no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Analisando-se o procedimento e as informações prestadas pela Secretaria de Saúde, verifica-se a existência de um agente comunitário de saúde que possui número alto de “visitas ausentes”, o que, a princípio, coincide com a informação constante da representação acerca de falta de prestação do serviço. Portanto, remeta-se o procedimento através da expedição de Ofício para a 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, uma vez que se trata de atribuição de desídia ou falta ao serviço por servidor efetivo.

Oficie-se. Publique-se.

Juazeiro/BA, 25 de fevereiro de 2026.

(assinatura eletrônica)

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO 598.9.51499/2026O**

RIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infra firmado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados sobre o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro/BA, 24 de fevereiro de 2025.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

**EDITAL 003.9.291608/2024 - ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A PROMOTORIA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL COM SEDE NA COMARCA DE JUAZEIRO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. artigo 8º, II e 12, da Res. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe que versa sobre a verificação da representação quanto à construção, à instalação e/ou à realocação dos postos revendedores de combustíveis no MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA., inclusive para eventual interposição de recurso, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [pje.maj@mpba.mp.br](mailto:pje.maj@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - nº do IDEIA respectivo”.

Juazeiro- BA, 25 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO**

---

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Jeremoabo

Edital de Arquivamento de Inquérito Policial n.º 8000332-64.2026.8.05.0142

IDEA: 710.9.57382/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra firmado, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica aos interessados: ANA MARIA DA SILVA BARBOSA e JOSE AILTON BOMFIM DOS SANTOS, para ciência, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 8000332-64.2026.8.05.0142 (28901/2025), com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso, por meio do e-mail: [jeremoabo@mpba.mp.br](mailto:jeremoabo@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça.

Jeremoabo/BA, 27 de fevereiro de 2026.

Leonardo Candido Costa

Promotor de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.406870/2025**

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, por meio da Portaria nº 08/2026, com a finalidade de acompanhar a regularidade da emissão de ruídos sonoros pelo estabelecimento “Bar Raça Negra” localizado em Paulo Afonso.

Paulo Afonso, 27 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO – INQUÉRITO CIVIL - Nº 003.0.120507/2016**

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil mencionado em epígrafe, instaurado para apurar possível infração ambiental disposta no art. 79 Decreto nº 6.514/2008 pela Coinpe Construtora LTDA, para construção de casas, praça e área de lazer, impedindo a regeneração de vegetação nativa, no município de Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso- BA, 27 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO  
Promotor de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO da NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.638259/2025, considerando a necessidade de novas diligências a fim de atingir o objetivo colimado neste procedimento.

Paripiranga/BA, 27 de fevereiro de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO  
Promotor de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, do ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO Nº 212.9.64365/2026, instaurada com fito de apurar a necessidade de transferência, com urgência, do paciente J.E.S. da Unidade Mista Hospitalar Maria dos Santos Almeida, em Adustina/BA, para unidade hospitalar especializada em avaliação neurocirúrgica com Tomografia Computadorizada (TC).

Paripiranga/BA, 27 de fevereiro de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

---

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RECOMENDAÇÃO**

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.603233/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio dos Promotores de Justiça que a esta subscrevem, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinados com o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, bem como artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 11/96, e; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, caput, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Estadual expedir recomendações, visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, consoante previsão contida no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, no artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e no artigo 4º da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, consagra o princípio da absoluta prioridade da criança e do adolescente, atribuindo ao Estado, à família e à sociedade o dever de assegurar, com prioridade absoluta, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; CONSIDERANDO que o artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) reproduz e reforça o mandamento constitucional, impondo ao Poder Público o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária; CONSIDERANDO que o artigo 13 da Lei Federal nº 8.069/90 estabelece que os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais; CONSIDERANDO que o artigo 13, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente – introduzido pela Lei Federal nº 13.010/2014 – determina que as gestantes ou mães que manifestem intenção de entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas à Justiça da Infância e da Juventude, não sendo possível a adoção por instrumento particular, sendo aplicável tal dever de comunicação ao contexto de vulnerabilidade materno-infantil; CONSIDERANDO que o artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente impõe ao dirigente de estabelecimento de ensino fundamental o dever de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de: (I) maus-tratos envolvendo seus alunos; (II) reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; e (III) elevados níveis de repetência; CONSIDERANDO que o artigo 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente tipifica como infração administrativa, sujeita a multa de três a vinte salários de referência, a conduta do médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche que deixar de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente; CONSIDERANDO que o artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor; CONSIDERANDO que o artigo 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente preceitua que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, impondo a toda a coletividade – in-

cluindo os servidores públicos da área da saúde e da educação – o dever de agir diante de situações de risco; CONSIDERANDO que o artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente determina que as medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, ou em razão da própria conduta da criança ou do adolescente; CONSIDERANDO que o artigo 136, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente atribui ao Conselho Tutelar a competência para atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas de proteção previstas no artigo 101 do mesmo diploma legal; CONSIDERANDO que o artigo 136, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente confere ao Conselho Tutelar a atribuição de encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente; CONSIDERANDO que a gravidez na adolescência representa situação de especial vulnerabilidade, podendo indicar ocorrência de violência sexual – especialmente em se tratando de adolescente com menos de 14 anos, hipótese em que o crime de estupro de vulnerável é presumido, nos termos do artigo 217-A do Código Penal –, além de demandar atenção integral por parte da rede de proteção; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, prevê em seu artigo 4º as formas de violência que devem ser identificadas e comunicadas, incluindo a violência física, sexual e psicológica, impondo a todos os profissionais que integram a rede de atendimento o dever de notificação imediata; CONSIDERANDO que a evasão escolar é reconhecida como situação indicativa de vulnerabilidade e risco social, podendo estar associada a situações de trabalho infantil, violência doméstica, abuso sexual ou outras violações de direitos, impondo às unidades de ensino o dever de comunicação imediata ao Conselho Tutelar, conforme o artigo 56, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO que a omissão ou a demora na comunicação de situações de risco ao Conselho Tutelar pode implicar responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes envolvidos, nos termos dos artigos 245 e 246 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como comprometer a efetividade das medidas de proteção;

**RESOLVE RECOMENDAR: À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** 1. Que todas as unidades de saúde do Município – incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), hospitais, ambulatórios e demais serviços de saúde integrantes da rede municipal – orientem e capacitem seus profissionais acerca do dever legal de notificação compulsória de situações de violência e vulnerabilidade envolvendo crianças e adolescentes, em especial: a) Violência física: qualquer ação ou omissão que cause ou possa causar dor, sofrimento físico ou lesão corporal em criança ou adolescente, praticada por pais, responsáveis, familiares ou qualquer outra pessoa; b) Abuso sexual: qualquer ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual, praticado com criança ou adolescente por pessoa em estágio de desenvolvimento psicossocial mais adiantado, com o objetivo de estimulá-la sexualmente ou utilizá-la para obter satisfação sexual própria, incluindo estupro e estupro de vulnerável (artigos 213 e 217-A do Código Penal); c) Maus-tratos: situações de negligência, abandono ou tratamento cruel ou degradante que impliquem violação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, conforme artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente; d) Gravidez na adolescência: especialmente nos casos de gestante com menos de 14 (quatorze) anos, hipótese em que se presume a prática de crime de estupro de vulnerável, nos termos do artigo 217-A do Código Penal, sendo a comunicação ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público medida de rigor imediato; 2. Que os profissionais de saúde que tomarem conhecimento ou suspeitarem de quaisquer das situações descritas no item anterior procedam à comunicação imediata ao Conselho Tutelar, independentemente de confirmação diagnóstica, valendo a mera suspeita como elemento suficiente para o acionamento da rede de proteção, nos termos do artigo 13 combinado com o artigo 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente; 3. Que, além da comunicação ao Conselho Tutelar, as unidades de saúde procedam ao preenchimento e envio da Ficha de Notificação Individual de Violência Interpessoal e Autoprovocada ao sistema de informação competente (SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação), em cumprimento à Portaria MS nº 1.271/2014 e demais normativas do Ministério da Saúde sobre notificação compulsória de violência; 4. Que as unidades de saúde adotem protocolo interno que estabeleça, de forma clara e objetiva, o fluxo de atendimento e os procedimentos a serem adotados diante de situações de violência envolvendo crianças e adolescentes, incluindo a designação de profissional responsável pela comunicação ao Conselho Tutelar, o registro em prontuário e o acompanhamento do caso; 5. Que a omissão do dever de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos, violência física ou sexual sujeita o profissional de saúde às sanções previstas no artigo 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente (multa de três a vinte salários de referência), sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa cabíveis; **À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** 1. Que todas as unidades escolares do Município – incluindo escolas de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e demais estabelecimentos de ensino da rede pública municipal – orientem e capacitem seus profissionais acerca do dever legal de comunicação ao Conselho Tutelar nas seguintes situações, conforme artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente: a) Maus-tratos praticados contra alunos, incluindo violência física, psicológica, negligência, abandono e qualquer forma de tratamento degradante ou desumano; b) Abuso sexual: qualquer indício, suspeita ou relato por parte do aluno ou de terceiros que indique a prática de violência sexual, seja no ambiente doméstico, escolar ou comunitário; c) Violência física: sinais de lesões corporais, hematomas, marcas ou outras evidências físicas incompatíveis com explicações apresentadas pela família ou pelo aluno; d) Evasão escolar: reiteração de faltas injustificadas, após o esgotamento dos recursos escolares disponíveis, incluindo contato com a família, conforme exige o artigo 56, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente; e) Gravidez na adolescência: a identificação de aluna gestante deve ensejar comunicação imediata ao Conselho Tutelar, especialmente quando se tratar de menor de 14 (quatorze) anos, hipótese em que é obrigatória também a comunicação ao Ministério Público para apuração da possível prática de crime de estupro de vulnerável; 2. Que os profissionais da educação que tomarem conhecimento ou suspeitarem das situações descritas no item anterior procedam à comunicação imediata ao Conselho Tutelar, devendo registrar a ocorrência em documento escrito, com indicação da data, hora, nome do aluno, série/turma, natureza da situação identificada e nome do profissional responsável pela comunicação, arquivando cópia na escola para fins de controle e prestação de contas, observado o sigilo inerente às informações sobre crianças e adolescentes; 3. Que as unidades escolares adotem protocolo interno que estabeleça o fluxo de comunicação e as medidas a serem adotadas diante das situações previstas no artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente, designando profissional responsável pelo acionamento do Conselho Tutelar e pelo acompanhamento do caso, sem prejuízo das providências pedagógicas cabíveis para garantia da permanência escolar do aluno em situação de vulnerabilidade; 4. Que, em relação à evasão escolar, a comunicação ao Conselho Tutelar deve ocorrer após o esgotamento das medidas internas da escola, entendendo-se por tais: o contato com os pais ou responsáveis pelo aluno, os registros nos diários de classe, as reuniões pedagógicas de avaliação e demais instrumentos disponíveis, sendo vedado aguardar prazo excessivo que coloque em risco a continuidade dos estudos do aluno ou que encubra situação mais grave de vulnerabilidade; 5. Que a omissão do dever de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos, evasão escolar ou demais situações previstas no artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente sujeita o dirigente do esta-

belecimento de ensino às sanções previstas no artigo 245 do mesmo diploma legal (multa de três a vinte salários de referência), sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa cabíveis; **DISPOSIÇÕES FINAIS COMUNS ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO:**

I. As Secretarias destinatárias desta Recomendação deverão, no prazo de 30 (trinta) dias contados de seu recebimento, comunicar a esta Promotoria de Justiça as providências adotadas em cumprimento às medidas ora recomendadas, enviando documentação comprobatória, incluindo cópias das capacitações realizadas, dos protocolos internos elaborados ou revisados e do instrumento de ciência dos servidores;

II. A presente Recomendação deverá ser imediatamente distribuída a todos os estabelecimentos de saúde e unidades escolares subordinados às respectivas Secretarias, mediante protocolo com comprovante de recebimento, devendo cópia ser encaminhada a esta Promotoria de Justiça como parte da documentação comprobatória de cumprimento;

III. O não atendimento desta Recomendação poderá ensejar a instauração de inquérito civil, a propositura de ação civil pública e a adoção das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para responsabilização dos agentes omissos e efetivação dos direitos das crianças e adolescentes;

IV. Nos termos do artigo 4º, §3º, da Resolução CNMP nº 164/2017, a presente Recomendação será registrada nos sistemas eletrônicos do Ministério Público e publicada para fins de controle social e transparência.

V – Encaminhe cópia ao Conselho Tutelar para fins de conhecimento.

Cumpra-se. Publique-se na íntegra.

Data da instauração: 26/02/2026

SUELIM IASMINÉ DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

#### PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICA

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.9102/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Substituta signatária, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Correntina/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial; CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade fim, destinado acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas; CONSIDERANDO também ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental, previsto no art. 6º, no art. 196 e seguintes da Constituição Federal, expresso ainda no art. 2º da Lei Federal 8.080/1990; CONSIDERANDO a implantação do Programa Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental Relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA); CONSIDERANDO as determinações contidas na Portaria nº 518, do Ministério da Saúde, quanto aos procedimentos relativos ao controle da qualidade da água destinada a população, envolvendo a necessidade de avaliações físicas, químicas e microbiológicas para assegurar a vida e a saúde dos seus usuários; CONSIDERANDO que o acesso à água potável constitui direito fundamental, expressamente reconhecido pela Resolução nº 64/292 da Assembleia Geral das Nações Unidas e decorrente do direito à vida e à dignidade da pessoa humana, previstos nos artigos 5º, caput, e 1º, III, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos; CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde estabelece os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade; CONSIDERANDO as notícias veiculadas pela imprensa local acerca de irregularidades no fornecimento de água potável à população do Município de Correntina/BA, com relatos de água turva, presença de coloração anômala e ausência de tratamento adequado; CONSIDERANDO que os fatos noticiados apontam possível descumprimento dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAEE) de Correntina; CONSIDERANDO que as denúncias indicam reclamações reiteradas de moradores quanto à qualidade da água fornecida em diversos bairros do município, com potencial risco à saúde pública; CONSIDERANDO a necessidade de apuração detalhada dos fatos, com a obtenção de informações técnicas sobre as condições do sistema de tratamento e distribuição de água no município; CONSIDERANDO que, conforme o artigo 50 da Resolução n. 11 de 2022, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, “o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destacadado a: III – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições”; CONSIDERANDO que, conforme o artigo 51 da Resolução n. 11 de 2022, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, “o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”.

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade específica de acompanhar o cumprimento do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, no município de Correntina/BA, visando atuar de forma preventiva, para garantir à população o acesso à água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade, estabelecido na legislação vigente. Determino que sejam tomadas as seguintes providências:

- 1) registre-se o presente no IDEA como Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas;
- 2) nomeie para secretariar este procedimento o Assistente Técnico Administrativo da Promotoria de Justiça de Correntina-BA, cujo compromissado é dispensado, pois as funções são inerentes ao cargo desempenhado.
- 3) A expedição de ofício à Vigilância Sanitária de Correntina-BA, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações sobre:
  - a) o exercício da vigilância da qualidade da água, de acordo com as diretrizes do SUS; a sistematização dos dados gerados pelo responsável pela operação do sistema ou, solução alternativa de abastecimento de água, assim como, pelos órgãos ambientais e gestores de recursos hídricos, em relação às características da água nos mananciais, sob a perspectiva da vulnerabilidade do abastecimento de água quanto aos riscos à saúde da população; b) o estabelecimento das referências laboratoriais municipais para dar suporte às ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano; a realizações das avaliações de risco à saúde humana de cada sistema de abastecimento; o controle da qualidade da água produzida e distribuída e as práticas opera-

cionais adotadas; c) manutenção dos registros atualizados sobre as características da água distribuída, sistematizados de forma compreensível à população e disponibilizados para pronto acesso e consulta pública; d) o recebimento de queixas referentes às características da água e para a adoção das providências pertinentes e o encaminhamento dado as mesmas; e) o Contrato de Concessão do Serviço Público de Abastecimento de Água; f) relação, com localização e identificação dos responsáveis, de Sistemas Abastecimentos Coletivos (SACs) e Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Humano (SAAs) de Abastecimento de Água; g) o Plano de Amostragem da Vigilância em Saúde Ambiental quanto à qualidade da água para consumo humano, aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, com os respectivos laudos da qualidade da água dos últimos 08 meses; h) a relação dos servidores integrantes da Vigilância Sanitária Municipal, apontando a data do último curso de capacitação em monitoramento de qualidade da água promovido pela DIVISA e se após sua realização houve alteração no quadro de servidores da Vigilância Sanitária; i) quais os mecanismos e instrumentos ofertados pelo Município para divulgação de informação ao consumidor.

4) A expedição de ofício ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAEE) de Correntina/BA, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações sobre: a) os mananciais que abastecem o Município; b) a estrutura e capacidade da estação de tratamento de água; c) os processos de tratamento utilizados, bem como a frequência do monitoramento da qualidade da água oferecida à população; d) a frequência do monitoramento da qualidade da água oferecida à população; e) o encaminhamento dos relatórios mensais do ano de 2025 das análises laboratoriais da água, conforme imposição da Portaria MS nº. 2914/2011; f) o encaminhamento das cópias de eventuais queixas dos consumidores, durante o ano de 2025, sobre a qualidade da água.

5. Oficie-se o Município de Correntina, para prestar informações, no prazo de 20 (vinte) dias, a respeito da qualidade da água fornecida aos municípios.

Após cumpridas as diligências, acostada a respectiva resposta ou transcorrendo “in albis” o prazo, concluso para ulteriores deliberações.

À Secretaria para cumprimento.

Data da instauração: 10/01/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça Substituta

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Santana/BA

IDEA nº 270.9.69183/2026

PROCESSO JUDICIAL: 8000151-02.2026.8.05.0227

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, a suposta autora PALOMA DA SILVA DE SOUZA do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 2011/2026, oriundo da Delegacia Territorial de Santana/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Santana/BA, 27 de fevereiro de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Santana/BA

IDEA nº 270.9.69183/2026

PROCESSO JUDICIAL: 8000151-02.2026.8.05.0227

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, a suposta vítima THAYANE THAYNA PESSOA SILVA do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 2011/2026, oriundo da Delegacia Territorial de Santana/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Santana/BA, 27 de fevereiro de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

---

### PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

---

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO IDEA 003.9.24918/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato n. 003.9.24918/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 26 de fevereiro de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.87851/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 14/03/2026, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.87851/2025.

Santo Antônio de Jesus, 26 de fevereiro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.53696/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.53696/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 04/06/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da criança DAVID CRISTHYAN NUNES PINHEIRO.

Santo Antônio de Jesus, 26 de fevereiro de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT  
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Área: Idoso  
Portaria: 012/2026  
Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.523356/0225  
Objeto: contribuir para a apuração da situação de suposta violação de Direito da pessoa idosa S. S. B.  
Local: Sato Antônio de Jesus/BA  
Data de Instauração: 25/02/2026

Santo Antônio de Jesus, 26 de fevereiro de 2026.

DANUBIA CATARINA OLIVEIRA BITENCOURT  
Promotora de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente  
Portaria: 006/2026  
Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.82314/2026  
Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado no procedimento tombado sob o nº 600.9.82314/2026 com o Sr. CLÁUDIO HENRIQUE NUNES ACCIARITO, em relação à propriedade rural denominada "Fazenda Rio da Dona".  
Local: Varzedo/BA  
Data de Instauração: 24/02/2026  
Envolvido: Sr. CLÁUDIO HENRIQUE NUNES ACCIARITO.

Santo Antônio de Jesus, 26 de fevereiro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica à pessoa de Jean Couto Santana, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8009314-25.2022.805.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificado no art. 241-D do ECA. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

[cruzasalmas@mpba.mp.br](mailto:cruzasalmas@mpba.mp.br).

Cruz das Almas, 27 de fevereiro de 2026

José Reis Neto  
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica à pessoa de Antonio da Silva Ferreira, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8000049-91.2025.805.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificado no art. 155, § 4º, I, do CP. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

[cruzasalmas@mpba.mp.br](mailto:cruzasalmas@mpba.mp.br).

Cruz das Almas, 27 de fevereiro de 2026

José Reis Neto  
Promotor de Justiça

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.6130142025

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Inês-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.6130142025, no âmbito da Promotoria de Justiça de Santa Inês-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

[santaines@mpba.mp.br](mailto:santaines@mpba.mp.br).

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santa Inês, 27 de fevereiro de 2026.

Isaías Marcos Borges Carneiro  
Promotor de Justiça

---

### PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

---

#### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EDITAL 057/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 719.9.555347/2025

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: violação de direitos e situação de risco da criança S.S.A.

Iraquara, 05 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente  
Promotor de Justiça

#### ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EDITAL 058/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 003.9.466865/2025

Iraquara, 20 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente  
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
EDITAL 059/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.251509/2025

Área: Saúde

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: para fins de acompanhamento continuado da situação da idosa ENEDINA ROSA SÁ TELES.

Iraquara, 15 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente  
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
EDITAL 060/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.75558/2026

Área: Direito Administrativo e outras Matérias de Direito Público – Controle Externo da Atividade Policial;

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento (art. 50, I, Res. 11/2022 OEC PJ/MPBA);

Assunto: acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Souto Soares no Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 11 de fevereiro de 2026, relativo à adequação ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), nos termos da Lei Federal nº 13.675/2018;

Compromissário: Município de Souto Soares/BA.

Iraquara, 20 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente  
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
EDITAL 061/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 321.9.53327/2025

321.9.200478/2025

Iraquara, 20 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente  
Promotor de Justiça

EDITAL 062/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça na Promotoria de Justiça de Iraquara, no exercício das suas atribuições, nos termos do art. 9º da Lei n. 7.347/1985, e art. 10 da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44 da Resolução MPBA n. 11/2022, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO do IDEA nº 321.9.275702/2025. Trata-se de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com o escopo de para apurar a legalidade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Palmeiras/BA para contratação de Professor de Pedagogia, especialmente quanto ao estabelecimento de requisitos de habilitação incompatíveis com o artigo 62 da Lei nº 9.394/1996.

Iraquara/BA, 20 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.409446/2023.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 23 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.409446/2023, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 26 de fevereiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n. 152.9.142909/2020

O Excelentíssimo Doutor Alan Cedraz Carneiro Santiago, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 41 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 23 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, instaurado para aferir a regularidade jurídico-ambiental formal e material do imóvel rural denominado Fazenda Sumidouro dividida em duas partes pela rodovia BA-142, com coordenadas de referência: longitude 229631.00 m E, latitude 8554067.00 m S, e; longitude 231498.00 m E, latitude 8552653.00 m S; ambas em UTM, zona 24 L, datum WGS-84), localizado na zona rural do município de Mucugê-BA, e consequentemente apurar as ilegalidades e desconformidades das áreas de reserva legal, de preservação permanente, a conservação do solo, a captação de água para irrigação sem a outorga e a devida licença ambiental de funcionamento, desmatamentos e intervenção em áreas de APP e cursos d'água sem o devido licenciamento ambiental, descumprimento das exigências legais relativa ao uso de agrotóxicos e sua correta manipulação e armazenamento e consequente contaminação dos solos e recursos hídricos, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Lençóis/BA, 27 de fevereiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago  
Promotor de Justiça

Edital 02/2026  
Promotoria de Justiça de Lençóis/BA  
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, especificamente a estabelecida pelos artigos 10 da Res. CNMP 23/2007 e 9º da Lei 7347/85, CIENTIFICA os interessados, em especial o senhor Adriano da Silva Marques, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.186792/2025. No ensejo, dá-se ciência do prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso contra o arquivamento na secretaria deste órgão ou via o endereço eletrônico lencois@mpba.mp.br, conforme determina o art. 4º, §1º, da Resolução nº174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.  
Lençóis (BA), 27 de fevereiro de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira  
Promotora de Justiça em Substituição

Edital 03/2026  
Promotoria de Justiça de Lençóis/BA  
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, especificamente a estabelecida pelos artigos 10 da Res. CNMP 23/2007 e 9º da Lei 7347/85, CIENTIFICA os interessados, em especial o senhor Adriano da Silva Marques, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.500652/2025. No ensejo, dá-se ciência do prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso contra o arquivamento na secretaria deste órgão ou via o endereço eletrônico lencois@mpba.mp.br, conforme determina o art. 4º, §1º, da Resolução nº174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Lençóis (BA), 27 de fevereiro de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira  
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANDARAÍ  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOTÍCIA DE FATO  
Nº IDEA 011.9.620199/2025.

A Promotoria de Justiça de Andaraí, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato nº 011.9.620199/2025, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Andaraí, 26 de fevereiro 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros  
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANDARAÍ  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL  
Nº IDEA 011.9.63741.2018.

A Promotoria de Justiça de Andaraí, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias do Procedimento Investigatório Criminal nº 011.9.63741.2018, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Andaraí, 26 de fevereiro 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros  
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INDEFERIMENTO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANDARAÍ  
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.29568/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, que a este edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Resolução CNMP 174/2017, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo através do endereço de e-mail andaraí@mpba.mp.br, que foi promovido o indeferimento da notícia de fato relativa ao Documento nº 003.9.29568/2026.

Andaraí, 26 de fevereiro 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros  
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANDARAÍ  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOTÍCIA DE FATO  
Nº IDEA 003.9.7858/2026.

A Promotoria de Justiça de Andaraí, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato nº 003.9.7858/2026, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Andaraí, 26 de fevereiro 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros  
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANDARAÍ  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOTÍCIA DE FATO  
Nº IDEA 003.9.632625/2025.

A Promotoria de Justiça de Andaraí, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato nº 003.9.632625/2025, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Andaraí, 26 de fevereiro 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros  
Promotor de Justiça em substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM**

---

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA

Edital - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.446757/2025.

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;

Área: Direitos Fundamentais; Garantias Constitucionais;

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo a partir da Notícia de Fato IDEA N. 693.9.446757/2025;

Objeto: “Apurar fato que enseje a tutela dos interesses individuais indisponíveis da Sra. Maria Anita Simões Vieira, pessoa idosa, a qual vive suposta situação de vulnerabilidade familiar causada por seu filho Kleber Simões Vieira”;

Interessados: Maria Anita Simões Vieira; Crispim Simões Vieira; .

Enquadramento Jurídico: Arts. 74, V, e 102 do Estatuto do Idoso.

Data da instauração: 16 de fevereiro de 2026.

Campo Formoso-BA, 16 de fevereiro de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira

Promotor(a) de Justiça Substituta

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Procedimento Administrativo nº 592.9.399370.2021

EDITAL Nº 008/2026

ÁREA: Curadoria de Fundações.

A Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditada no art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a eventuais interessados, a Prorrogação do Prazo de Conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 592.9.399370.2021, que tem por objeto “exame da Prestação de Contas Anual relativa ao Exercício Financeiro de 2020, apresentada pela Fundação São Francisco de Senhor do Bonfim, CNPJ nº 02.005.167/0001-70, com endereço na Rua Milão, Quadra H, s/n, Bairro Bonfim III, Senhor do Bonfim/BA.”

Senhor do Bonfim/Ba, 26 de fevereiro de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL Nº 34/2026 - Prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo IDEA Nº 003.9.150398/2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no manuseio das suas atribuições legais, com amparo na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA Nº 003.9.150398/2024, pelo prazo de 01 (um) ano, instaurado com o objetivo de apurar irregularidades relacionadas a posturas municipais e ordenamento do trânsito em via pública do município de Senhor do Bonfim/BA, tendo em vista restarem diligências para a sua conclusão.

Senhor do Bonfim, 26 de fevereiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL Nº 035/2026 - Comunicação de arquivamento do Inquérito Civil IDEA Nº 592.1.124502/2006.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no manuseio das suas atribuições legais, com fundamento no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados o arquivamento promovido do Inquérito Civil IDEA Nº 592.1.124502/2006, instaurado com o objetivo de apurar a situação de infraestrutura e saneamento básico, especificamente a falta de rede de esgoto, no Loteamento Santa Luzia e Bairro Olaria, com destaque recente para a situação da Rua da Bélgica e Rua José Coelho, no Município de Senhor do Bonfim, tendo em vista a instauração do Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.20243/2026, instrumento adequado para o acompanhamento de políticas públicas e de instituições, nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP, para, querendo, apresentem razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente via e-mail institucional: spa.senhordobonfim@mpba.mp.br.

Senhor do Bonfim, 26 de fevereiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola

Promotor de Justiça

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**

Autos nº 592.9.25125/2026 – Instaura Procedimento Administrativo

EDITAL Nº 036/2026

A 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, por seu representante infrafirmado, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pela Lei Complementar Estadual nº 11/96 e, especialmente, pela Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve INSTAURAR Procedimento Administrativo com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a política pública de vigilância sanitária relativa ao abate, armazenamento e venda de carnes no Município de Andorinha/BA, bem como verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ente municipal em acordos anteriores. Senhor do Bonfim, 26 de fevereiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola

Promotor de Justiça

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**

Autos nº 592.9.43034/2017 – Procedimento Administrativo

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2026**

O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e com aparo na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, NOTIFICA o senhor GUTEMBERG DE SOUZA LIMA e demais moradores da Rua Passagem Velha, Loteamento Habitacional Jonas Costa, Bairro da Olaria, município de Senhor do Bonfim/BA, a tomarem ciência do ARQUIVAMENTO promovido nos autos do Procedimento Administrativo nº IDEA 592.9.43034/2017, instaurado com o objetivo de apurar suposta deficiência de pavimentação e esgotamento sanitário no referido bairro, esclarecendo que os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, apresentar razões recursais ou documentos, os quais deverão ser remetidos ao endereço eletrônico [spa.senhordobonfim@mpba.mp.br](mailto:spa.senhordobonfim@mpba.mp.br) ou protocolar na sede desta Promotoria de Justiça.

Senhor do Bonfim, 27 de fevereiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola

Promotor de Justiça

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**

EDITAL Nº 038/2026 - Instauração do Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.90865/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 592.9.90865/2026 com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), bem como a regeneração ambiental na Serra da Barroca do Faleiro e povoado de Curandeira, em Senhor do Bonfim, decorrente de atividade minerária pretérita.

Senhor do Bonfim, 27 de fevereiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola

Promotor de Justiça

**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**

EDITAL nº 027/2026 - Instauração do Procedimento Preparatório IDEA Nº 003.9.373858/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; arts. 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; Lei nº 7.347/1985; e arts. 2º, §4º, e 5º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 003.9.373858/2025, com a finalidade de apurar eventual incompatibilidade de horários e possível percepção indevida de remuneração por parte de servidor público, no âmbito do Município de Andorinha/BA, bem como eventual afronta aos princípios da Administração Pública e possível danos ao erário.

Senhor do Bonfim, 26 de fevereiro de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça em substituição

**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**

Instauração do Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.373894/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; arts. 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; Lei nº 7.347/1985; e arts. 2º, §4º, e 5º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de

Senhor do Bonfim/BA no Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IDEA nº 592.0.98996/2010, especialmente no que se refere à realização de certame público e à regularização das contratações temporárias..

Senhor do Bonfim, 26 de fevereiro de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES  
Promotora de Justiça em substituição

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
EDITAL Nº 29/2026

Área: Direito da Saúde  
Procedimento Administrativo nº 592.9.56221/2026  
Data: 24/02/2026

Objeto: Acompanhar e apurar possível irregularidade na prestação do serviço público de saúde, consubstanciada na demora injustificada para atendimento médico especializado em favor da paciente Patrícia Bandeira da Silva, inserida no sistema de regulação do Estado da Bahia.

Senhor do Bonfim-BA, 24 de fevereiro de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

---

Promotoria de Justiça de Cipó  
IDEA nº 078.9.45208/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 51 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e do artigo 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a instauração do Procedimento Administrativo de tutela de Interesse Individual Indisponível registrado no sistema IDEA sob o nº 078.9.45208/2026, que tem por objeto apurar a possível abuso sexual da adolescente S. de J.

Cipó, 27 de fevereiro de 2026  
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone  
Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 18/2026  
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.361046/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica o Senhor MAURÍCIO OLIVEIRA DE CARVALHO acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 70115/2025 (PJe nº 8003600-36.2025.8.05.0248).

Serrinha/BA, 26 de fevereiro de 2026.  
Suélen Lima Casé  
Promotora de Justiça em Substituição

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 08/2026  
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.352241/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica os Senhores LUÍS CARLOS MOTA, JAÍTO ITAMAR FERREIRA E BAPTISTA e AUGUSTO AGRIPINO BRAÚNA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 67811/2025 (PJe nº 8003522-42.2025.8.05.0248).

Serrinha/BA, 27 de fevereiro de 2026.  
Núbia Rolim dos Santos  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

---

EDITAL Nº 002/2026 – SAÚDE

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, Inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a conversão da Notícia de Fato registrada no IDEA sob o número 003.9.502577/2025 em Procedimento Administrativo, tendo co-mo objeto suposta falta no serviço e falta de condições físicas e de transporte das ambulâncias e veículos do TFD em Candeias.

Candeias/BA, 27 de fevereiro de 2026.  
Thiago Lisboa Bahia  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 285.9.635077/2025.

São Francisco do Conde/BA, 06 de fevereiro de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski  
Promotor de Justiça Titular

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 285.9.530844/2025.

São Francisco do Conde/BA, 06 de fevereiro de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski  
Promotor de Justiça Titular

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 285.9.632271/2025.

São Francisco do Conde/BA, 06 de fevereiro de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski  
Promotor de Justiça Titular

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 285.9.486127/2025.

São Francisco do Conde/BA, 06 de fevereiro de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski  
Promotor de Justiça Titular

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO**  
**EDITAL Nº 57/2026 - SPA – PRORROGAÇÃO**  
**NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 709.9.17728/2026**

A Promotora de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso das atribuições e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do OEC PJ, vem, por meio deste edital, comunicar a prorrogação da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.17728/2026, por 90 (noventa) dias.

Simões Filho, 19 de fevereiro de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam  
Promotora de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO**  
**EDITAL Nº 58/2026 - SPA – ARQUIVAMENTO**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 709.9.268815/2024**

A Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso das atribuições e nos termos do art. 54, caput, da Resolução nº 11/2022, de 11 de abril de 2022/OSCP, vem, por meio deste edital, comunicar o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.268815/2024, nos termos da decisão colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 26 de fevereiro de 2026.

Simone Ferreira Lins Rocha

Promotora de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO**  
**EDITAL Nº 59/2026 - SPA – PRORROGAÇÃO**  
**NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 003.9.18620/2026**

A Promotora de Justiça em substituição na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso das atribuições e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do OECJP, vem, por meio deste edital, comunicar a prorrogação da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.18620/2026, por 90 (noventa) dias.

Simões Filho, 23 de fevereiro de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam

Promotora de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO**  
**EDITAL Nº 60/2026 - SPA – PORTARIA Nº 05/2026**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.91652/2026**

A Promotora de Justiça titular na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e os artigos 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para Acompanhamento de Política Pública, com o objetivo de fiscalizar e promover, no âmbito do Município de Simões Filho, a compatibilização do planejamento e das leis orçamentárias municipais (PPA, LDO e LOA) com as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – PNE e demais planos de educação vigentes, bem como acompanhar e impulsionar a elaboração, discussão pública, encaminhamento ao Poder Legislativo e publicação do Plano Municipal de Educação – PME, em conformidade com o ordenamento jurídico hodierno, nos termos da Portaria nº 05/2026 colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 27 de fevereiro de 2026.

Simone Ferreira Lins Rocha

Promotora de Justiça

---

## **PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**

---

**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.**

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 708.9.35198/2026 – Portaria 16/2026.

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado com Gilmarques Ferreira Brito e Joab Ferreira Brito.

Data de Instauração: 26 de janeiro de 2026.

Investigado(s): Gilmarques Ferreira Brito e Joab Ferreira Brito.

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO**  
**CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**IDEA: 708.9.224605/2025**  
**ASSUNTO: DIREITO À EDUCAÇÃO > Qualidade > Transporte**

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e nº 11/2022 do OECJP/MPBA, comunica ao Sr. VALDINE GONÇALVES DA CRUZ, inclusive para efeito de eventual apresentação de recursos escritos ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do procedimento administrativo registrada no IDEA sob o nº 708.9.224605/2025, instaurada em razão de ausência de transporte escolar para aluna do distrito de Cachoeira do Mato no Município de Teixeira de Freitas.

Teixeira de Freitas, 02 de fevereiro de 2026.

Moisés Guarnieri dos Santos

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA**

---

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaparica

Área: Direito da Criança e do Adolescente – Educação Especial/Inclusão

IDEA nº 648.9.496961/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal e pelo art. 50 da Resolução nº 11/2022 do OECMPBA, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e promover as medidas necessárias à garantia do atendimento educacional especializado e inclusivo do aluno C.S.S, incluindo a efetivação da contratação e atuação de profissional habilitado, bem como a adequação das práticas pedagógicas e de apoio escolar. Itaparica/BA, 27 de fevereiro de 2026.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JR.

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaparica

IDEA nº 190.9.306630/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 190.9.306630/2025, podendo os interessados apresentar razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.4º, I, da Resolução nº 174/2017, pelo e-mail: institucional [1pi.itaparica@mpba.mp.br](mailto:1pi.itaparica@mpba.mp.br)

Itaparica/BA, 27 de fevereiro de 2026.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JR.

Promotor de Justiça

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Valença

Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições

Área: Criminal

Procedimento Administrativo - IDEA: 003.9.474764/2025

Data da Instauração: 26 de fevereiro de 2026

Objeto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, com o objetivo de acompanhar a remessa de informações acerca da instauração e andamento dos procedimentos policiais pela Autoridade Policial da Delegacia Territorial de Cairu/BA.

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO

Promotora de Justiça

**Editais nº 024/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo**

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Infância

Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.383505/2025

Data da Instauração: 06 de fevereiro de 2026

Objeto: acompanhar o fornecimento de Canabidiol Full Spectrum Green Care 3000mg, além de terapias com psicólogo, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional o infante J. P. da S. Menezes

Valença, 27 de fevereiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

**Editais nº 025/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.298553/2025**

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 597.9.298553/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 27 de fevereiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

**Editais 026/2026- Arquivamento de Notícia de Fato**

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

IDEA 597.9.77936/2025

O Promotor de Justiça Rafael Vidal Cendon D'Almeida, Designado da 5ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 21, § 4º, e, 23, I, ambos da Resolução nº 006/2009 e do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os eventuais interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato IDEA 597.9.77936/2025. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, através do e-mail: [5pj.valenca@mpba.mp.br](mailto:5pj.valenca@mpba.mp.br).

Valença, 27 de fevereiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital nº 027/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.284348/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 597.9.284348/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução. Valença, 27 de fevereiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

---

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 644.9.560952/2025

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

Subárea: Concurso Público.

Objeto: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis consistente na preterição coletiva dos profissionais da educação aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2023 do Município de Vitória da Conquista/BA, em favor de contratações temporárias irregulares e sucessivas realizadas por meio do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2021.

Data da instauração: 24/02/2026.

George Elias Gonçalves Pereira

Promotor de Justiça

IDEA nº 644.9.552485/2025

PORTARIA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por seu representante signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e pelo artigo 138, inciso III, da Constituição do Estado da Bahia, bem como pelo artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, regulados através da Resolução CNMP nº 23/2007 e pela Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, considerando o teor da Representação de ID MP 24624562, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, visando investigar possível ato de improbidade administrativa praticado por Gerardo Azevêdo Júnior, Diretor-Geral do Complexo Hospitalar de Vitória da Conquista, consistente na recusa/omissão no fornecimento de dados indispensáveis à investigação promovida pelo Ministério Público com vistas a tutelar direito de menores de idade.

CONSIDERANDO as informações constantes na Notícia de Fato idea nº 003.9.55287/2025;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, as de zelar pelo patrimônio público e social (art. 129, III);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil e os demais instrumentos legalmente previstos para defesa da probidade administrativa, anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou a moralidade administrativa, bem como a imposição de obrigação de fazer e/ou de não fazer, visando garantir transparência, lisura e eficiência na gestão da coisa pública

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos órgãos da Administração Pública em geral, quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições e das garantias, condições, direitos, deveres e vedações previstos na Constituição Federal e na legislação em geral (art. 27 e incisos da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que o texto do artigo 10 da Lei nº 7.347/85 prevê que constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público; Determino, de imediato, a adoção das seguintes providências:

I. Registro do procedimento no Sistema Integrado de Informações do Ministério Público (IDEA), anexando essa portaria, na forma do Ato Normativo PGJ-BA nº 012/2009;

II. Remessa de extrato do presente Inquérito Civil para publicação no Diário

Oficial de imprensa, com juntada posterior de cópia da publicação;

III. Que seja procedida a Notificação do senhor Gerardo Azevêdo Júnior, Diretor-Geral do Complexo Hospitalar de Vitória da Conquista, a fim de que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestação/justificativa acerca da recusa no fornecimento dos dados ora requisitados pelo Ministério Público, sobretudo diante da gravidade do caso em tela, que visa tutelar direito de menores de idade.

Uma vez cumprido o quanto determinado acima e após o prazo, abra-se o feito à conclusão para deliberações posteriores. Cumpra-se.

Vitória da Conquista/BA, (data de inclusão no sistema).

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça